RETIFICADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240219/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 046/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO 2º MONTEIRO RODEIO FESTIVAL, EVENTO DE GRANDE PORTE COM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E REALIZAÇÃO DE RODEIO EM TOUROS, O EVENTO QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 25, 26 E 27 DE JULHO DE 2024, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 20/06/2024, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, sito à Rua Abílio Pereira Dias, Nº 207, Centro, Monteiro Lobato, CEP 12.525-007.

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO: Às 09h00min do dia 20/06/2024.

SETOR INTERESSADO: CULTURA.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: Setor de Compras e Licitações, sito à Praça Deputado A. S Cunha Bueno, nº 180, Bairro Centro, Monteiro Lobato/SP.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ESCLARECIMENTOS: Praça Deputado A. S Cunha Bueno, nº 180, Bairro Centro, Monteiro Lobato/SP, CEP 12.525-007, ou pelo e-mail: licitacao@monteirolobato.sp.gov.br - Telefone: (12) 3979.9000. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet http://www.monteirolobato.sp.gov.br.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº **9.195/2024**.

O **MUNICIPIO DE MONTEIRO LOBATO** torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade **Pregão (Presencial)**, conforme estabelecido neste instrumento convocatório. Este certame será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A licitação será dividida em lote único e o critério de julgamento será **MENOR PREÇO GLOBAL**, com **inversão de fases**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

O **PREGÃO** será realizado no dia **20 DE JUNHO DE 2024**, com início às **09h00min**, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 - Centro, Monteiro Lobato/SP, CEP 12.250-000, quando deverão ser apresentados, os **DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E OS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

Integram este Edital os anexos:

I – Estudo Técnico Preliminar;
II – Termo de Referência;

III – Exigências para Habilitação;
IV – Modelo de Proposta Comercial;
V – Declaração Unificada;
VI – Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP;
VII – Termo de Autorização/Cessão de Uso de Som e Imagem;
VIII – Minuta de Contrato;
IX – Dados para elaboração do Contrato (Ficha Cadastral).

1 - DA PARTICIPAÇÃO:

1.1. Poderão participar deste pregão todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. Poderão participar deste pregão as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo credenciamento na forma do item **02** deste Edital.

1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

1.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item **1.3** não serão aplicadas ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

1.3.2. A obtenção do benefício a que se refere o item **1.3** fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

1.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da licitante.

1.5. Não poderão disputar esta licitação, pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

1.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

1.5.2. Que estejam cumprindo penalidade de impedimento para licitar e contratar com o Município de Monteiro Lobato, nos termos do inciso III do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos termos do art. 156, IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.

1.5.2.1. O impedimento de que trata o item 1.5.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

1.5.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.5.3.1. A vedação de que trata o item 1.5.3 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

1.5.4. Empresas em regime de falência, judicialmente decretada;

1.5.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

1.5.6. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

1.5.6.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

1.5.7. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

1.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

1.5.9. Entidades e Associações sem fins lucrativos;

1.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

1.5.11. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

1.5.11.1. Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

a) As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante o Município de Monteiro Lobato/SP, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea "d". Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação;

b) Apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico-financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico-financeira;

c) As empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

d) As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução contratual;

e) O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato;

f) A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pela Prefeitura de Monteiro Lobato/SP e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta / ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados à ocasião do certame.

1.5.12. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1.5.13. Das Cooperativas

Será permitida a participação dos profissionais organizados sob a forma de cooperativa se:

a) A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

b) A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

c) Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

d) O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

1.5.14. Empresas proibidas de contratarem com o Poder Público ou receberem benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual

sejam sócios majoritários, conforme art. 12 da Lei nº 8.429/1992;

1.5.15. Empresas estrangeiras que não funcionam no País.

1.6. A participação nesta Licitação implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplina a presente Licitação e integrará o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

2 - CREDENCIAMENTO

2.1. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2.1.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrados no credenciamento e mantê-los atualizados junto ao órgão responsável pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelos atos realizados em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

2.3. As empresas serão representadas por pessoas físicas que deverão se credenciar junto ao Pregoeiro(a) por intermédio de um representante legal, devidamente munido de um dos documentos descritos no item **2.5**, com poderes para representar e responder pela empresa.

2.4. Os documentos referentes ao credenciamento e os envelopes nº 01 - "HABILITAÇÃO" e nº 02 - "PROPOSTA COMERCIAL" serão recebidos pelo Pregoeiro(a), na sala de reuniões do Setor de Licitações, conforme endereço e horário antes indicados neste edital. A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro(a) se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

2.4.1. A documentação referente ao credenciamento será apresentada fora dos envelopes nº 01 (Habilitação) e nº 02 (Proposta Comercial).

2.5. O credenciamento do representante far-se-á por um dos seguintes meios, além dos documentos do item **2.6**:

a) Instrumento público de procuração, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

b) Instrumento particular de procuração acompanhado de cópia do documento de identidade do signatário para confrontação da assinatura, nos termos do art. 3º, da Lei 13.726/2018, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante;

c) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto, ato constitutivo ou contrato social com todas as alterações ou consolidação, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

2.5.1 O representante deverá apresentar o documento de identificação com foto, sendo admitidos: Documento de Identificação, Carteira Nacional de Habilitação ou outro documento de identificação semelhante.

2.5.2. A ausência do representante credenciado, em qualquer momento da sessão, importará, salvo autorização verbalmente expressa do Pregoeiro, na sua imediata exclusão como representante habilitado para a prática de atos em nome da licitante na sessão, incidindo na condição do subitem 2.5.3.

2.5.3. A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

2.5.4. As licitantes que não se fizerem representar por pessoa devidamente acreditada poderão encaminhar os envelopes nº 01 - Proposta e nº 02 - Habilitação pessoalmente ou via correios, sabendo, desde já, que o não comparecimento pessoal na sessão do presente certame gera expressa renúncia ao direito de apresentar lances e abdicação do direito de eventualmente recorrer das decisões de julgamentos

das propostas e de habilitação ou inabilitação de licitante, uma vez que, na forma do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, deve ser manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.

2.6. No ato do credenciamento, além daqueles exigidos para o credenciamento do representante, deverão ser apresentadas os seguintes documentos e declarações, condição essencial para o credenciamento do representante da empresa para participação no certame licitatório:

a) Ato de criação do licitante, conforme o caso: Registro comercial, no caso de empresa individual ou; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício e;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

c) Termo de Opção e Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Anexo VII);

d) Termo de Autorização/Cessão de Uso de Som e Imagem, em consonância com o disposto no art. 17, §3º, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de gravação em áudio e vídeo das sessões de licitações públicas presenciais (Anexo VIII);

2.7. Para os documentos exigidos neste item, fica dispensado o reconhecimento de firma em cartório, podendo a prova de autenticidade da cópia fornecida ser feita perante ao Pregoeiro(a), mediante apresentação de original ou mediante declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme disposição do art. 12, IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.7.1. O reconhecimento de firma poderá ser exigido quando houver dúvida de autenticidade ou se houver exigência legal específica.

2.7.2. O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

2.7.3. O(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio verificarão à existência de sanções que impeçam a participação no certame, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional das Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União: (https://certidoes.cgu.gov.br/);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=for);

c) Cadastro do Tribunal de Contas de São Paulo – Relação de Apenados (https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtms);

2.7.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

2.7.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro(a) reputará o licitante impedido de participar do certame.

2.8. Estando todas as licitantes representadas por credenciados e, por decisão do(a) Pregoeiro(a), serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, os envelopes deverão estar indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho e, deverão conter as seguintes identificações na face externa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024
Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO(Razão Social)
CNPJ nº ....

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024
Envelope nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL
(Razão Social)
CNPJ nº....

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
3.2. A presente licitação será realizada com **INVERSÃO DE FASES**, permitida no art. 17, §1º da NLLC, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas;
3.3. A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço global o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.
3.4. A administração espera poder avaliar o acervo técnico dentro das exigências do Termo de Referência e assim quantificar as empresas que puderam ofertar os lances no certame.
3.5. A inversão de fases trará benefícios para o erário, uma vez que a gestão municipal poderá avaliar com mais critérios a habilitação das empresas, com observância na sua capacitação técnica, com o objetivo de que a sessão de lances seja apenas com empresas que realmente tenham capacidade técnica compatível com o montante de serviços ora apresentados e possam atender a administração dentro das normas vigentes e cumprir todos os prazos do futuro contrato.
3.6. Os licitantes apresentarão documentos de habilitação e proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se o recebimento de propostas.
3.7. Conforme previsão do artigo 63, inciso II da Lei 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação de todos os licitantes.
3.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
3.9. Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada será irretratável e irrenunciável e não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação para revelação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas;
3.10. Caso esteja enquadrada como entidade preferencial, o licitante deverá declarar, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
3.11. A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
3.12. A sessão poderá ser suspensa pelo Agente de Contratação a qualquer momento para análise e conformidade das propostas e de documentação.

4 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

4.1. Das Disposições Gerais sobre a Documentação de Habilitação

4.1.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, podendo a prova de autenticidade da cópia fornecida ser feita perante ao agente responsável pela licitação, mediante a apresentação da via original ou, através de declaração de autenticidade fornecida por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme disposição do art. 12, IV da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.2. O reconhecimento de firma poderá ser exigido quando houver dúvida de autenticidade ou se houver exigência legal específica.

4.1.3. O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

4.1.4. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

4.1.5. A aceitação dos documentos obtidos via Internet, ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio.

4.1.6. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o nº CNPJ e endereço respectivo.

4.1.7. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

4.1.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

4.1.9. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data dias da abertura da sessão.

4.1.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.1.11. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o objeto da contratação, para efeitos de habilitação, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.

4.1.12. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

4.1.13. O Pregoeiro(a) ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

4.1.14. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação.

4.1.15. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada conforme **ANEXO 02**, para fins de habilitação.

4.2. Dos Benefícios da Lei Complementar nº 123/2006:

4.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC nº 123, Art. 43).

4.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (LC nº 123, art. 43, § 1º).

4.2.3. O prazo acima será poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado e aceitação pela Administração Pública, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

4.2.4. A não regularização da documentação, no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do disposto no art. 90, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no inciso I do parágrafo 4º do art. 90 da Lei 14133/2021.

5 - DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará o licitante inabilitado.

5.2. Sendo considerado inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação e prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes classificados, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

5.3. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos do item 13 deste instrumento.

5.4. A sessão será registrada em áudio e vídeo e dos atos será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro(a) e Equipe de apoio.

5.5. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com o Pregoeiro(a), até ulterior deliberação. Os envelopes dos licitantes classificados, não declarados vencedores do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro(a) até o efetivo cumprimento da obrigação pelo licitante adjudicatário.

6 - DOS RECURSOS DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Tendo em vista a inversão de fases, os licitantes poderão apresentar recursos após a fase de habilitação e após a fase de julgamento das propostas.

6.2. Após a declaração de habilitação e inabilitação, o agente de contratação informará os participantes que está aberto o prazo para intenção de recurso quanto a decisão, que deverá ser manifestada pelo participante.

6.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

6.4. As razões de recurso deverão ser protocolizadas no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Abílio Pereira Dias, Nº 207, Centro, Monteiro Lobato, CEP 12.525-007, de segunda a sexta- feira, das 8h00min às 11h00min – 13h00min às 16h00min, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

6.5. As decisões dos recursos da fase de habilitação serão divulgadas no Diário Oficial do Município, que disporá a data da sessão de continuidade do certame com o julgamento das propostas.

6.6. Decorrido o prazo de razões e contrarrazões, será publicada a decisão no Diário Oficial do Município. Na decisão poderá ser informada a data de sessão de continuidade.

6.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital, ou mediante envio de forma digitalizada, mediante solicitação.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 02)

7.1. A proposta de preços deverá constar do Envelope nº 02 – Proposta Comercial, lacrado, preferencialmente, ser preenchida na forma do Anexo IV - Modelo de Proposta Comercial para Licitante Vencedor.

7.1.1. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.1.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.1.3. Deverão estar consignados na proposta:

a) Dados cadastrais da licitante, com indicação do número do CNPJ e da Inscrição Estadual;

b) Indicação obrigatória do preço por item;

c) Indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura;

d) E-mail e telefone para contato;

e) E-mail para envio de empenhos.

7.2. Cada concorrente deverá computar, no preço ou percentual de desconto que ofertar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

7.3. Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

7.3.1. Os preços deverão ser expressos em moeda nacional, em algarismos arábicos, com 02 (duas) casas decimais, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

7.3.2. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da apresentação da proposta.

7.3.3. Ocorrendo na proposta divergência na grafia dos preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o preço grafado por extenso.

7.3.4. Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total indicado pelo(a) proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.

7.3.5. No caso de a licitante apresentar proposta de preço em formulário próprio, obedecerá ao descritivo do objeto quanto às quantidades e características e fará constar, obrigatoriamente, todas as informações expressas no Anexo IV, inclusive as declarações.

7.3.6. Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro(a).

7.4. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, os valores máximos indicados no Anexo II – Termo de Referência, quando disponível, salvo quando orçamento for sigiloso.

7.5. Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro(a) e representantes dos licitantes. Após, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura dos envelopes nº 2 (PROPOSTA DE PREÇO) e, junto a Equipe de Apoio, analisará o seu conteúdo no que tange a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.6. A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e anexos, dos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas suplementares aplicáveis.

7.7. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou apresentem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.8. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata.

7.9. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento das propostas.

7.10. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o (a) Pregoeiro(a) dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.11. As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Decorrido a fase de habilitação e os prazos recursais, quando couber, o Agente de Contratação

verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4. O modo de disputa adotado para o envio de lances na licitação será modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes habilitados que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.5. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 8.4, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.6. O Critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.7. A licitante que não apresentar lance verbal quando convidada pelo Pregoeiro(a) fica excluída das rodadas posteriores de oferta de lance, valendo o último lance registrado, para efeito de classificação de sua proposta ao final da etapa competitiva.

8.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

8.9. A etapa de lances terá seguimento até o seu exaurimento que se dará em virtude da ausência de formulação de lance verbal mais vantajoso.

8.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior a etapa da sessão pública encerrar-se-á e o os lances serão ordenados conforme a ordem final de classificação.

8.11. Encerrada a etapa prevista nos subitens anteriores, o Pregoeiro(a) ordenará e divulgará a classificação provisória, por ordem crescente de valores.

8.12. Com exceção dos lances intermediários, todos os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou superiores a proposta de maior desconto, conforme o caso.

8.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

8.15. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e se houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as empresas de pequeno porte (LC nº 123, art. 44, § 2º).

8.16. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior ao menor preço definido, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta (LC nº 123, art. 45, inc. I).

8.17. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a contar da convocação do Pregoeiro(a), sob a pena de preclusão (LC nº 123, art. 45, § 3º).

8.18. Se houver equivalência entre os valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.15, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta (LC nº 123, art. 45, inc. III).

8.19. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exerça seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item **8.15**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC nº 123, art. 45, inc. II).

8.20. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.Uma vez exercido o direito de

preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora. (LC nº 123, art. 45, § 1º).

8.21. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.15, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.22. Caso a situação não configure impacto ficto na forma da LC nº 123/06, na ocorrência de empate entre duas ou mais propostas, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance, nos termos do inciso I, do art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.23. Na hipótese de o disposto no item **8.22** não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados os demais critérios e preferências previstos nos incisos II a IV, do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.24. Definida a classificação, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

8.25. A Comissão de Contratação/Agente de Contratação poderá negociar diretamente com os licitantes a redução do valor proposto com intenção de reduzir o valor a ser contratado.

9 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E NEGOCIAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro(a) realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

9.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.2.1. Contiver vícios insanáveis;

9.2.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.3. No caso de bens e serviços em geral, será considerado indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.3.1. A inexequibilidade só será considerada após diligência do Pregoeiro(a) que comprove:

9.3.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.3.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.4. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.4.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei;

9.4.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

9.4.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5. Se a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.6. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.7. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública.

9.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. Também nessa etapa o Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
9.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a sua continuidade.
9.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro(a), desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
9.11. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
9.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observando as diretrizes elencadas a seguir.

10 - DOS RECURSOS NA FASE DE JULGAMENTO DE PROPOSTA.
10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.2. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
10.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
10.4. As razões de recurso deverão ser protocolizadas por meio do Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Abílio Pereira Dias, Nº 207, Centro, Monteiro Lobato, CEP 12.525-007, de segunda a sexta- feira, das 8:00 às 11:00h - 13:00 às 16:00h, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.
10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
10.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
10.9. No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 166 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
11.3. A convocação se dará por meio de endereço de e-mail fornecido pelo licitante na sessão pública e publicado no Diário Oficial do Município.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo

licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Após a homologação do processo licitatório, se entender necessário, a Administração disponibilizará no sítio eletrônico oficial da prefeitura os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

13 - DO CONTRATO

13.1. Homologado o resultado da licitação, o vencedor do certame terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação por sistema eletrônico (e-mail) para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da vencedora ou do fornecedor convocado, desde que:

a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.1.2. O Contrato poderá ser assinada mediante meio eletrônico.

13.1.3. Para os fins do subitem anterior o Departamento de Licitações e Contratos encaminhará o Contrato para assinatura, por meio de e-mail, devendo a adjudicatária assinar e entregar todas as vias no prazo supra.

13.2. Na ocasião da assinatura do Contrato, o licitante:

a) Deverá apresentar os documentos de habilitação atualizados, cujo prazo de validade tenha expirado entre a data da sessão e a convocação para assinatura do Contrato.

13.2.1. Durante a vigência do contrato, é vedado a Contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

13.3. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.4. O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

13.5. Ocorrendo a prorrogação do prazo contratual, o reajuste contratual será aplicado após decorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato e serão corrigidos de acordo com o IPCA-IBGE acumulado no período ou percentual acordado entre as partes, não podendo ser superior ao índice acumulado no período.

14 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra;

e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.2.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. Fraudar a licitação;

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do(s) item(ns) solicitado(s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral, e multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens **14.1.1**, **14.1.2** e **14.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens **14.1.4**, **14.1.5**, **14.1.6**, **14.1.7** e **14.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **14.1.1**, **14.1.2** e **14.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **14.1.4**, **14.1.5**, **14.1.6**, **14.1.7** e **14.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **14.1.1**, **14.1.2** e **14.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **14.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2024.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que

pretenda produzir.
14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15 - PAGAMENTO
15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável técnico pelo recebimento dos materiais do Setor Solicitante e anuência do Setor de Compras, por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.
15.1.1. Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do Contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.
15.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao Contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**.
15.2.1. Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
16.1. Os recursos financeiros para as despesas com a execução do objeto serão atendidos pela dotação própria do orçamento vigente para 2024, e seguintes:

01.05.00 – Secretaria Municipal de Cultura;
01.05.01 – Setor de Cultura;
13.392.0013.2017 – Manutenção das Atividades Culturais;
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte de Recursos 01 – Tesouro – Ficha 180.

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
17.1.1. O Município de Monteiro Lobato poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
17.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
17.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
17.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente,

desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos proponentes mediante publicação em Diário Oficial e pelo site oficial da Administração, www.monteirolobato.sp.gov.br.

17.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de São José dos Campos, Estado de São Paulo.

17.11. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08h00min às 12h00 min e das 13h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, para melhores esclarecimentos.

17.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

17.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.14. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 92 da Lei Nº 14.133/2021, há substituição do instrumento do Contrato, na forma do Artigo 95 da mesma Lei já mencionada.

17.15. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 124, seus parágrafos e incisos da Lei nº 14.133/2021.

Monteiro Lobato, 05 de junho de 2024.

_____

Edmar José de Araújo
Prefeito Municipal

RETIFICADO

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240219/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

EDITAL Nº 046/2024

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Trata-se de estudo técnico preliminar da contratação que objetiva identificar a mais efetiva solução para a disponibilização de estrutura para realização da 2ª edição do Evento Monteiro Rodeio Festival para o ano de 2024, que ocorrerá na Rua Brás Ribeiro Prince, Nº 301, Bairro Centro, nos dias 25 à 27 de julho de 2024, contando com 03 (três) noites de festa.

O rodeio é uma atividade cultural popular com montarias, shows e demais atividades inerentes a este tipo de evento. A realização do presente faz-se necessária visto que a Prefeitura dispõe somente de um terreno, porém não dispõe de estrutura, pessoal e demais condições para realizar este tipo de festa.

E com a retomada do Rodeio no ano de 2023, a cidade de Monteiro Lobato resgatou suas raízes, tornando-se possível celebrar e preservar os aspectos culturais lobatense, além de proporcionar uma oportunidade para a comunidade se reunir e compartilhar sua herança country. Ademais desde 29 de novembro de 2016, através da Lei Federal nº 13.364, o rodeio é reconhecido como manifestação cultural nacional, sendo elevado a condição de bens de natureza imaterial integrantes do patrimônio cultural brasileiro. Com isso, esse evento representa tradições e valores dos brasileiros, de forma especial as pessoas que vivem do campo.

É importante ressaltar que nesse tipo de evento não pode haver nenhum tipo de maus tratos aos animais que participam das competições, conforme previsto no texto da lei, sendo necessária a presença de veterinários no evento, assegurando o bem estar dos animais.

Além disso, o evento contribuirá para movimentar vários setores ligados ao turismo, atraindo visitantes e trazendo renda e oportunidade de trabalho aos bares, pousadas, restaurantes, barraqueiros, além da oportunidade de todos poderem comparecer nos dias gratuitos da festa que contará também com shows de artista de renome nacional e para toda população de Monteiro Lobato poderá conhecer de perto as tradições e culturas do rodeio brasileiro.

Desta forma, se justifica a contratação, em síntese, pelo fato da Administração pública não possuir em seu patrimônio equipamentos e materiais que sejam próprios à realização de eventos, tais como palco, gradil, banheiros químicos e equipamentos de som e áudio, além de pessoal especializado na utilização e gestão destes materiais e equipamentos.

Também, verifica-se a necessidade de se ter mão de obra especializada nos serviços de suporte e alterações na rede elétrica, o que se faz pertinente o acompanhamento de técnico especializado na área. Deste modo, verifica-se que a contratação é essencial e sua não concretização pode comprometer o andamento das atividades relacionadas aos eventos programados.

Diante do exposto, este estudo planeja contemplar as possíveis soluções a fim da aquisição correta e economicamente viável à Administração municipal, de modo ágil e ainda, respeitando as normas e regulamentos existentes sobre o tema.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Conforme inciso II do § 1º do art. 18 da Lei Nº 14.133/2021, para o exercício de 2024 não houve a elaboração do Plano de Contratações Anuais por parte da Administração, porém, em alinhamento com o planejamento da Administração, pois trata-se de prestação de serviço necessário às ações pensadas pela governança municipal, além disso, a aquisição foi prevista na Lei Nº 1916/2023, que aprovou a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2024.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução tem como requisito mínimo o atendimento à demanda da Secretaria de Cultura, atendendo as especificações abaixo e a todas as exigências de especificação normativas, entre outros:

a) Realizar toda a logística de transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos e materiais sobre sua responsabilidade, respeitando as orientações da gestão contratual e normas de segurança quando aplicáveis;

b) Possuir todas as ferramentas e insumos necessários à montagem dos equipamentos, os quais deverão ser de boa qualidade, dispondo de pessoal qualificado para o mesmo, e que deverão utilizar os equipamentos de segurança individuais de acordo com o serviço realizado;

c) Possuir expertise para a prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto a ser contratado;

d) Realizar a gestão de todo e qualquer material que será gerado a partir das ações de montagem, manutenção e desmontagem dos equipamentos e materiais, observando o descarte correto e de forma sustentável.

Ainda, conforme determina o Inciso XLI, do Art. 6º da Lei Nº 14.133/2021, por tratar-se de prestação de serviço comum, a ser contratado mediante licitação, deverá ser utilizada a modalidade Pregão, em sua forma presencial, conforme disposto no Inciso II do Art. 176 da já citada Lei.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A presente estimativa de quantidades foi realizada, considerando a necessidade apresentada pela Diretoria de Cultura em meio ao planejamento realizado levando-se em conta a quantidade de pessoas que se espera receber para os eventos, a capacidade do local em que será realizado o evento em receber estrutura para tal e o investimento que o município pode suportar para realização das festividades:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
01	01 (uma) Arquibancadas com 50 metros lineares com 12 degraus, coberta com tendas chapéu de bruxa, decorada com lycra antichamas na coor azul royal . Arquibancadas deverá ser com degraus, com assentos em madeiras, integralmente coberta, guarda corpo com no mínimo 1,20 metros de altura em toda sua extensão, escadas de acesso e corrimão conforme o projeto apresentado posteriormente. Toda estrutura deverá estar em conformidade com as instruções técnicas do Corpo de Bombeiro.	SV	03
02	01 (uma) Arquibancadas com 30 metros lineares com 12 degraus, coberta com tendas chapéu de bruxa, decorada com lycra antichamas na cor azul royal. Arquibancadas deverá ser com degraus, com assentos em madeiras, integralmente coberta, guarda corpo com no mínimo 1,20 metros de altura em toda sua extensão, escadas de acesso e corrimão conforme o projeto apresentado posteriormente. Toda estrutura deverá estar em conformidade com as instruções técnicas do Corpo de Bombeiro.	SV	03
03	40 (quarenta) camarotes com no mínimo 30 (trinta) metros de camarotes coberto, sendo 04 andares escalonados cobertos com tendas chapeu de bruxa e decorados com lycra anti-chama na cor azul royal com 04 (quatro) tendas 10x10 com pé direito, com grades de contenção, divisórias de 2,5 metros de frente por 03 (três) metros de fundos, sendo no mínimo 40 baias de camarotes, respeitando todos as normas do corpo de bombeiros. Contendo no mínimo 1 jogo com 1 mesa e 4 cadeiras por camarote individualizado.	SV	03
04	Arena medindo 50 metros de comprimento por 30 metros de largura, grades para fechamento, 10 (dez) bretes estilo americano, 1 porteira central, 2 portões laterais, 04 bretes de espera, currais de apartação, embarcador, montagem, desmontagem, manutenção e operação de arena.	SV	03
05	02 (dois) Camarins medindo 4 m x 4 m, com fechamento em placas de ts formicalizado, porta de acesso, climatizado, piso moldular de plastico dentro das normas de segurança sendo anti-chamas antiderrapante com suporte de peso adequado para receber a estrutura e grande fluxo de pessoas, contendo um sofá com três lugares e um com dois lugares, frigobar, ar condionado, espelho de corpo inteiro 1,5 x 80 iluminação e instalação elétrica compatível. obs.: a montagem obedecerá ao projeto arquitetônico do evento e ART.	SV	03
06	Embarcador 16 (dezesseis) currais com, no mínimo, 3 (três) metros por 2 (dois) metros com porteiras independentes. Montagem da arena retangular perfazendo 30 (trinta) metros de comprimento por 20 (vinte) metros de largura. 4 (quatro) saídas de emergência todas sinalizadas com arco na parte superior	SV	03

	Estrutura de trancas, travamentos e reforço dentro das normas da ABTR (Associação Brasileira de criadores de touros de rodeio).		
07	BANHEIROS QUÍMICOS 28 (vinte e oito) banheiros químicos portáteis modelo static; construído em polietileno de alta densidade, incluso; caixa de dejetos com assento, mictório, adesivo masculino/feminino e placa de identificação do mesmo, suporte para papel higiênico, respiro, teto translúcido, piso antiderrapante. Na cor verde, cinza ou azul; . (com higienização/reposição de material químico e papel higiênico diário). 01 (um) banheiro químico portátil modelo pne; construído em polietileno de alta densidade, incluso; caixa de dejetos com assento, mictório, adesivo masculino/feminino e placa de identificação do mesmo, suporte para papel higiênico, respiro, rampa, teto translúcido, piso antiderrapante. Na cor verde, cinza ou azul. (com higienização/reposição de material químico e papel higiênico diário).	SV	03
08	25 (Vinte e cinco) competidores profissionais em montarias em touros com a premiação inclusa no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividida para os 05 melhores competidores	SV	03
09	03 (três) fivelas personalizadas do evento, devendo as medidas, logo, escritas e modelo serem previamente aprovadas pela Administração Pública para premiar campeão do rodeio, melhor boiada, melhor touro.	SV	03
10	03 (três) boiadas de renome nacional com no mínimo 25 touros. OBS: Todos os animais com devidos exames (brucelose, tuberculose, aftosa e documentações necessárias do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA.	SV	03
11	02 (dois) juízes profissionais de arena com experiência, e habilitados para: Julgar as atividades de montaria, avaliando a habilidade do atleta em dominar o animal com perícia e o desempenho do próprio animal; Julgar as atividades de cronometragem, avaliando a habilidade do atleta em dominar o animal com perícia e o desempenho do próprio animal.	SV	03
12	02 (dois) salva vidas equipe especializada de salva- vidas, com no mínimo 02 (dois) profissionais com experiência treinados e habilitados, para: Cuidar da segurança dos atletas competidores, protegendo-os dos ataques e/ou coices dos animais; Chamar a atenção do animal para si após qualquer queda do atleta.	SV	03
13	EQUIPE DE QUERÊNCIA: A empresa licitante vencedora deverá fornecer 02 (dois) portereiros com experiência, treinados e habilitados para: Abrir a porteira, iniciando a prova, respeitando o comando do atleta (peão); Fechar a porteira após a finalização da prova.	SV	03
14	01 (um) Diretor do rodeio.	SV	03
15	01 (um) fiscal de brete treinado e habilitado para: observar se o competidor iniciou a prova no tempo certo; Inspecionar as condições do animal no momento que antecede sua entrada na arena; Inspecionar os equipamentos dos atletas peões atendem as conformidades exigidas e auxiliar os juízes na cronometragem das provas.	SV	03
16	01 (um) Comentarista comentarista profissional que possua experiência, treinado e habilitado para: Explicitar os fatos ocorridos proporcionando uma visão técnica do esporte; Levando ao público que assiste ao espetáculo todas as informações necessárias para o completo entendimento das regras, curiosidades dos atletas, animais e demais profissionais envolvidos.	SV	03
17	02 (dois) locutores profissionais com experiência nacional nos grandes rodeios do país, treinado e habilitado para: Apresentar os competidores e suas performances com habilidade mantendo o público animado e informado; Fazer a narrativa da competição, utilizando-se de frases de efeito e versos, típicas e tradicionais dos campeonatos de rodeio, objetivando entreter e animar o público.	SV	03
18	Locutor comercial Voz padrão para apresentações dos patrocinadores, apoiadores e demais demandas.	SV	03
19	01 (um) animador de arena , com participação efetiva em grandes rodeios brasileiros, que possua capacidade técnica e tenha participado de ao menos 1 (uma) grande festa de rodeio nacional.	SV	03
20	Equipe de querência especializada para trabalhos com os animais no fundo dos bretes para as atividades de com, no mínimo, 04 (quatro) profissionais.	SV	03
21	01 (um) Médico(a) Veterinário(a), Veterinário com registro no CRMVe EDA/SP, para requerer o pedido de evento com concentração de animais perante a defesa agropecuária do estado de São Paulo para a realização do evento.	SV	03
22	SEGURO OBRIGATÓRIO E DOS ENCARGOS É de inteira responsabilidade da empresa contratada arcar com todas e quaisquer despesas, encargos ou obrigações legais, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, civil ou de qualquer outra natureza jurídica decorrentes da execução do contrato, ainda que não pecuniárias. É de inteira responsabilidade da empresa contratada arcar com a contratação de seguro de vida para todo capital humano contratado para a execução do objeto da presente licitação, com cobertura mínima de R$ 132.000,00 (centro e trinta e dois mil reais) por vida, nos termos das Leis 10.220/01 e 10.519/02, sendo obrigatório a apresentação apólice paga e vigente à Comissão Organizadora do evento com antecedência mínima de 05 dias do início do evento.	SV	03
23	Equipe de carregadores para carga e descarga de equipamentos de som, iluminação e o que mais necessário pertinentes ao palco principal do evento.	SV	03
24	Equipe de Eletricistas com todo o material para montagem, desmontagem de toda a parte elétrica do evento e plantão durante todo o evento.	SV	03
25	Show pirotécnico todas as noites apenas dentro da Arena, com arena Global, abertura com fogo dentro da pista e 02 piro musical	SV	03
26	02 (dois) paineis DE LED instalação e operação de 02 (dois) painéis de LED P5 com 16 placas de LED 0,96m por 0,96m para formação do painel no tamanho de 3m por 4m, resolução alta definição real de 6 mm smd. O painel deverá possuir suporte à geração de imagens, com entradas específicas para os formatos: VGA, NTSC, PAL, SECAM, DVI, Vídeo composto, HDMI, permitindo veiculação de textos, gráficos, fotos, sinalização,	SV	03

	vinhetas, replay ou qualquer outra reprodução de vídeo, bem como aos principais software de reprodução como: Windows Média Player, Windows Média Palyer Classic - home cinema e PC Arena. · 01 (uma) controladora; · 01 (um) aparelho de DVD e Blu-ray; · 01 (um) notebook ou computador de alta capacidade de reprodução de vídeos com placa de vídeo que atendam aos formatos: MP4, MOV, AVI, MPEG, MPEG2; · 01 (uma) mesa de corte (Switcher), 01 (um) codificador de Sinal; · Monitores para pré-visualização do conteúdo; Cabos e conexões para ligação do conjunto.		
27	FILMAGEM DO EVENTO A contratada deverá providenciar serviços de filmagem do evento, com transmissão ao vivo dentro do recinto, obedecendo ao seguinte descritivo mínimo: • Disponibilização de profissional capacitado e com experiência neste tipo de evento para coordenar os trabalhos de filmagem. • Utilização de câmeras especiais de televisão, com no mínimo 840 linhas de Resolução. • Disponibilizar sistema de gravação com imagens ligadas diretas ao equipamento de DVD com imagens de qualidade. • Realizar gravação em DVD. • Realizar gravação em S-VHS. • Utilizar mesa de cortes e efeitos. • Utilizar no mínimo 3 (três) monitores para edição de imagens. • Disponibilzar replay, com efeito. • Disponibilizar replay com superslow, a ser utilizado principalmente pelos locutores e comentaristas para levarem informações ao público. • Realizar gravações com sistema broadcasting. • Disponibilizar câmera no brete. • Realização de edição não linear. • Realização de transmissão em tempo real. E também fornecer 01 (um) dronista (fotos e filmagens aéreas com uso de drone) e videoMaker (Filmagem e edição de videos).	SV	03
28	Som de grande porte para atender artistas de renome nacional PA estéreo que atenda às necessidades dos riders técnicos de artistas de renome nacional composto de, no mínimo: 24 caixas line array altas, com dois falantes de 10 polegadas neodímio de no mínimo 600 W (seiscentos watts) 02 (dois) drives neodímio, duas polegadas de no mínimo 300 W (trezentos watts) cada caixa. Todas as caixas deverão ter guia de onda, plug de fase e pinos de angulação. 16 caixas sub-grave com no mínimo dois falantes de 2400 W (dois mil e quatrocentos watts), cada caixa. Amplificação: 06 amplificadores para grave de no mínimo 8000 W (oito mil watts). 06 amplificadores para médio grave de no mínimo 5000 W (cinco mil watts). 04 amplificadores para agudo de no mínimo 3000 W (três mil watts). Processador: 01 processador de 06 vias de saída estéreo e duas entradas estéreo. 01 NOTEBOOK COM PROCESSADOR CORE i5 NO MÍNIMO. Mesa de som: Mesa de som para PA: Digital com, no mínimo, 56 canais de imput, 32 canais de auxiliar mais LR, setup completo de efeito. (exemplo: digi designer mix rack, PM5D) Observação: O rider dos artistas contratados não aceitam varias marcas e modelos. Mesa de som para monitor; Digital, com no mínimo 56 canais de imput, 32 canais de auxiliar mais LR, setup completo de efeito. (exemplo: Digi designer mix rack, PM5D). Observação: O rider dos artistas contratados não aceitam varias marcas e modelos. Multi cabos de 56 (cinquenta e seis) esplitado vias estéreo, com cabos de no mínimo 90 metros para PA e 10 metros monitor. Sistema de energia: Sistema de energia trifásico mais neutro, main power balanceado, tap de a/c, filtro de linha, e no mínimo 12 réguas de A/C para ligação de equipamentos e instrumentos musicais. Sistema de monitor: 24 praticáveis de alumínio pantográficos ou telescópio medindo cada 2 metros por 1 metro. Side duplo estéreo composto de 04 caixas altas, com dois falantes de 12 polegadas neodímio de no mínimo 600 W (seiscentos watts) e dois drives neodímio, duas polegadas de no mínimo 300 W (trezentos watts) cada caixa. 04 caixas sub grave com no mínimo dois falantes de 18 polegadas cada caixa. Amplificação: 01 amplificador para grave de no mínimo 8000 W (oito mil watts); 01 amplificador para médio grave de no mínimo 5000 W (cinco mil watts); amplificador para agudo de no mínimo 3000 W (três mil watts). Processador: processador de 06 vias de saída estéreo e duas entradas estéreo; No mínimo 06 caixas de retorno de chão de no mínimo dois falantes de 12 polegadas e um drive; Rack de potencia com 3 amplificadores de 3000 watts cada; SUB 850- 2X18 PARA BATERIA PROCESSADO. 01 amplificador de guitarra, com caixa com 04 alto falantes de oito polegadas amplificador de baixo de no mínimo 1000 W (mil watts) caixas de baixo, uma com 04 falantes de oito polegadas e uma com 01 falante de 15 polegadas. 01 sistema de fone de ouvido com no mínimo 08 saídas. 08 fones de ouvido profissional. Microfonação: 10 microfones Sm 57; 10 microfones Sm 58; 10 microfones condensador; 04 microfones SM 56; 06 microfones 604; Dois microfones beta 91; 02 microfones AKG 512; 03 microfones beta 52; 04 microfones sem fio; 30 pedestais; 12 garras LP; Direct Box: 10 direct box passivo; 10 direct box ativo; Cabos XLR e P10 para atender todas necessidades; 04 sub snake de no mínimo 12 canais cada.	SV	03
29	Som de grande porte para atender artistas de renome nacional PA estéreo que atenda às necessidades dos riders técnicos de artistas de renome nacional composto de, no mínimo: 24 caixas line array altas, com dois falantes de 10 polegadas neodímio de no mínimo 600w (seiscentos watts) 02 (dois) drives neodímio, duas polegadas de no mínimo 300 w (trezentos watts) cada caixa. Todas as caixas deverão ter guia de onda, plug de fase e pinos deangulação. 16 caixas sub-grave com no mínimo dois falantes de 2400w (dois mil e quatrocentos watts), cada caixa. Amplificação: 06 amplificadores para grave de no mínimo 8000 w (oito mil watts); 06 amplificadores para médio grave de no mínimo 5000 w (cinco mil watts); 04 amplificadores para agudo de no mínimo 3000w (três mil watts). Processador: 01 processador de 06 vias de saída estéreo e duas entradas estéreo.	SV	03

	01 NOTEBOOK COM PROCESSADOR CORE i5 NO MÍNIMO Mesa de som: Mesa de som para PA: Digital com, no mínimo, 56 canais de imput, 32 canais de auxiliar mais LR, setup completo de efeito. (exemplo: digi designer mix rack, PM5D) Observação: O rider dos artistas contratados não aceitam varias marcas e modelos. Mesa de som para monitor; Digital, com no mínimo 56 canais de imput, 32 canais de auxiliar mais LR, setup completo de efeito. (exemplo: Digi designer mix rack, PM5D). Observação: O rider dos artistas contratados não aceitam varias marcas e modelos. Multi cabos de 56 (cinquenta e seis) splitado vias estéreo, com cabos de no mínimo 90 metros para PA e 10 metros monitor. Sistema de energia: Sistema de energia trifásico mais neutro, main power balanceado, tap de a/c, filtrode linha, e no mínimo 12 réguas de A/C para ligação de equipamentos e instrumentos musicais. Sistema de monitor: 24 praticáveis de alumínio pantográficos ou telescópio medindo cada 2 metros por 1 metro. Side duplo estéreo composto de 04 caixas altas, com dois falantes de 12 polegadas neodímio de no mínimo 600w (seiscentos watts) e dois drives neodímio, duas polegadas de no mínimo 300 w (trezentos watts) cada caixa. 04 caixas sub grave com no mínimo dois falantes de 18 polegadas cada caixa. Amplificação: 01 amplificador para grave de no mínimo 8000 w (oito mil watts). 01 amplificador para médio grave de no mínimo 5000 w (cinco mil watts). amplificador para agudo de no mínimo 3000w (três mil watts). Processador: processador de 06 vias de saída estéreo e duas entradas estéreo. No mínimo 06 caixas de retorno de chão de no mínimo dois falantes de 12polegadas e um drive. Rack de potencia com 3 amplificadores de 3000 watts cada. SUB 850- 2X18 PARA BATERIA PROCESSADO 01 amplificador de guitarra, com caixa com 04 alto falantes de oito polegadas amplificador de baixo de no mínimo 1000w (mil watts) caixas de baixo, uma com 04 falantes de oito polegadas e uma com 01 falante de15 polegadas. 01 sistema de fone de ouvido com no mínimo 08 saídas. 08 fones de ouvido profissional Microfonação: 10 microfones Sm 57 10 microfones Sm 58 10 microfones condensador 04 microfones SM 56 06 microfones 604 Dois microfones beta 91 02 microfones AKG 512 03 microfones beta 52 04 microfones sem fio 30 pedestais 12 garras LP Direct Box 10 direct box passivo 10 direct box ativo Cabos XLR e P10 para atender todas necessidades 04 sub snake de no mínimo 12 canais cada		
30	Iluminação de arena e cenário de abertura; -12 postes modelo bengala em box-truss aluminio linha p30. -12 max-brut de seis lampadas com potencia de 1000 watts por lampada. - 12 par led rgb de 36leds (para decoração dos postes bengalas). - 02 main power contendo 02 modulos dimmer de doze canais cada (um operando e o segundo de reserva). - 01 mega cabo de 50 metros modelo pp tripolar 95mm para alimentação geral - 03 cabos de 70 mm de espessura de 50 m cada para alimentação geral. - 12 moving-head modelo bean 230 7r. - 01 mesa de iluminação modelo avolite pearl 2010. - 50 par led modelo optpar rgbwa de 18 leds de 15 watts por led (usado para decoraçãoiluminação cenica para coberturas de tendas e cenario). - 06 transmissores dmx wireless 2.4 ghz. - cabeamento para alimentação individual dos refletores max-brut (com diversos tamanhos obedecendo critério de distancia com tolerancia adequada de alimentação). - 04 maquinas de fumaça de 02 mil watts cada com cooler acoplado para dispersão uniforme de efeitos de fumaça - 02 cortinas confeccionada em tecido tipo oxford estilo drapeadas de 3,5 m de altura por 12,5 m comprimentos, usada em aberturas. - 02 cortinas confeccionadas em tecido oxford estilo cabaré de 3,0 m de altura por 12,5 m de comprimento, usada em abertura. - uma cortina confeccionada em tecido oxford estilo liso de 5,0 m de altura por 20,0 m de comprimento para efeitos de siluetas country 9 usada em cenário de destaque de peoes	SV	03

	- uma maquina de papel picado modelo 4 polegadas com motor de 02 cv alta rotação. - um tunel inflavel de treis metros de comprimento para cenário de abertura. - um portal de box truss modelo capela com escada para cenário. - quatro maquinas fog machine para cenario. - back-drop para uso de fotos. - back-drop para montagem de tela retro-projetora usado para cenario de abertura. - podium de premiação com cinco lugares. - 08 modulos praticaveis modelo profissional usado em cenario de destaques tamanho 2x1 - 05 podium individual uasado em destaques . - 01 projetor multi midia . - 012 totens inflaveis tipo dente de leão para adereço de cenário. - 01 cabeça de boi (exclusiva) medindo 1,7 m de altura confeccionada em fibra para decoração de cenario acoplada com efeitos de fogo nos chifres e fumaça nas narinas. - 01 lustre de aluminio revestido de globos espelhados. - 03 Aberturas (com 01 tema por noite).		
31	Lonas protetoras e decorativas fixadas nas costas da arquibancada e dos camarotes	SV	03
32	700 (setecentos) metros de placas galvanizads para fechamento com 2,00 de largura por 2,20 de altura	SV	03
33	200 (duzentos) metros lineares de grade de isolamento mendindo 2,00 por 1,20 com cantos arredondados	SV	03
34	Palco grande 12x10: Palco com tamanho mínimo de 12 metros de boca de cena por 10 metros de profundidade. Teto em estrutura de P-30 ou P-50 em alumínio, duas aguas, lona Branca KP1000, anti-chamas, anti-mofo, fechamento nas laterais e fundo do palco com tela ortofônica na cor preta e proteção total contra chuva e outras intempéries. Pé direito de P-30 com no mínimo 10 metros de altura, sapatas de alumínio, pau de carga e talhas de 1 tonelada em cada um. Piso com possibilidade de montagem em terreno com declínio, podendo montarde 1m de altura até 2,20m, com estrutura em compensado naval de no mínimo 21mm de envolto por estrutura de metalão. Também será necessário guarda-corpo em toda a extensão do piso, com grades de 1,10m de altura, espaçamentos de no máximo 0,15m. O acesso ao piso será por escadas, medindo no mínimo 1,20m de largura com 02 corrimãos e degraus de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado. Duas áreas de serviço na altura do palco sendo cada uma com no mínimo 2 metros de profundidade por 4 metros de comprimento, cobertura na parte decima, fundo e duas lateais para maior segurança para os equipamentos de som contra chuva. “House mix” para ser montado na frente do palco com altura de 40 cm do solo, namedida de 4m x 4m, coberta com fechamento nas laterais e cercamento com grade de proteção em torno de toda a sua estrutura, com suporte para canhão seguidor. 02 asas de PA “Fly” em estrutura Q-30 (alumínio), acompanhando o mesmo alinhamento do PALCO, sendo o pé de sustentação do sistema com resistência de carga suficiente para receber as caixas de som da locadora, escadas, sombrites, acessórios e parafusos para o bom funcionamento. O palco e demais acessórios deveram estar dentro das normas exigidas pelo corpo de bombeiros do Estado, devendo conter aterramento contra descarga eletrica e grid compatível com o palco em trliça P50 com três travessas no meio.	SV	03
35	10 (dez) piramides 10 x 10, chapéu de bruxa com lonas anti-chamas	SV	03
36	Portal de entrada do evento em estrutura de aluminio (box truss)	SV	03
37	Projeto junto ao Corpo de Bombeiros para obtenção do AVCB (Auto de vistoria do corpo de bombeiros) com recolhimento das devidas taxas, disponibilizando sinalização e extintores conforme projeto aprovado	SV	03
38	Deverá ser disponibilizado ainda 05 (cinco) trajes (cowgirls) para corte da festa (Rainha, Princesa, Miss Simpatia, Madrinha e Rainha da Boa Vizinhança).	SV	03

Observação: As marcas citadas são referências aos modelos e parâmetros de qualidade que devem ser seguidas na elaboração das propostas.

As quantidades elencadas foram pensadas de forma a atender os **03 (três) dias** em que ocorrerá o evento do 2º Rodeio Festival de Monteiro Lobato.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a contratação requerida foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas através do site pncp.gov.br e sítios eletrônicos de municípios da região circunvizinha ao município de Monteiro Lobato, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às

necessidades da Administração.

Foram identificadas as seguintes soluções de mercado que poderiam, em tese, atender os requisitos específicos para a contratação:

Solução 01 – A contratação de empresa que possua condições de fornecimento dos equipamentos e materiais citados por meio de locação dos itens e pessoal qualificado, utilizando-se como critério de escolha, o menor preço por diária de cada item citado;

Solução 02 – A aquisição dos equipamentos e materiais necessários à realização do evento de modo que o município disponha de patrimônio que possa ser utilizado em outros eventos na cidade.

Para a Solução 01, verifica-se como ponto positivo, a utilização de equipamento necessário para cada evento, de acordo com o planejamento e capacidade que deverá ter tal evento, além da terceirização da mão de obra e suporte técnico, o que proporcionará maior segurança à gestão contratual;

Já na Solução 02, o principal fator benéfico seria a pertença dos equipamentos e diminuição no custo de locação, porém verifica-se que esta solução geraria outros custos correlatos à aquisição, pois seria necessário, dispor de pessoal qualificado para a montagem dos equipamentos ou capacitar servidores a fim de arcar com essa responsabilidade, o que, para um município de nosso porte, não seria vantajoso devido ao modesto número de servidores disponíveis; os custos de suporte técnico e manutenção dos equipamentos seriam também da administração; para cada evento se teria que contratar outros equipamentos a fim de suplantar aqueles que estiverem em manutenção ou não forem suficientes ao atendimento daquilo que seja planejado; e, ainda os custos necessários à guarda do patrimônio obtido.

A solução 01 é a modalidade de contratação amplamente utilizada pela Administração Pública, conforme análise e consultas em órgãos e municípios, o qual também é a atualmente utilizada por esta Administração.

Assim sendo, ao analisar as soluções propostas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, entende-se como formato mais adequado à ser utilizado por esta Administração, o apresentado pela Solução 01, observados os princípios da economicidade e eficiência.

Ainda, tendo em vista a natureza do objeto estar enquadrada no Inciso XIII do Art. 6º da Lei Nº 14.133/2021 como bens e serviços comuns, e seu fornecimento parcelado – aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado – fica definida a utilização da modalidade licitatório de Pregão Presencial para a contratação requerida.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Utiliza-se como estimativa preliminar do preço para a futura contratação valores obtidos de processo realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pinhal/SP, onde foram utilizados os mesmos critérios de julgamento e execução que se almeja contratar, para um período de quatro dias.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ESTRUTURA DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO E ITENS RELACIONADOS: Palco grande 12x10: Palco com tamanho mínimo de 12 metros de boca de cena por 10 metros de profundidade. Teto em estrutura de P-30 ou P50 em alumínio, duas aguas, lona Branca KP1000, anticha-mas, anti-mofo, fechamento nas laterais e fundo do palco com tela ortofônica na cor preta e proteção total contra chuva e outras intem-péries. Pé direito de P-30 com no mínimo 10 metros de altura, sapatas de alumínio, pau de carga e talhas de 1 tonela - ESTRUTURA DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO E ITENS RELACIONADOS: Palco grande 12x10: Palco com tamanho mínimo de 12 metros de boca de cena por 10 metros de profundidade. Teto em estrutura de P-30 ou P-50 em alumínio, duas aguas, lona Branca KP1000, anti-chamas, anti-mofo, fechamento nas laterais e fundo do palco com tela ortofônica na cor preta e proteção total contra chuva e outras intempéries. Pé direito de P-30 com no mínimo 10 metros de altura, sapatas de alumínio, pau de carga e talhas de 1 tonela	SV	01	R$ 26.865,10	R$ 26.865,10
02	Som de grande porte para atender artistas de renome nacional PA estéreo que atenda às necessidades dos riders técnicos de artistas de renome nacional composto de, no mínimo: 24 caixas line array altas, com dois falantes de 10 polegadas neodímio de no mínimo 600w (seiscentos watts) 2 drives neodímio, duas polegadas de no mínimo 300	SV	01	R$ 34.825,08	R$ 34.825,08

	w (trezentos watts) cada caixa. Todas as caixas deverão ter guia de onda, plug de fase e pinos de angulação. 16 caixas sub-grave com no mínimo dois falantes de 2400w (- Som de grande porte para atender artistas de renome nacional PA estéreo que atenda às necessidades dos riders técnicos de artistas de renome nacional composto de, no mínimo: 24 caixas line array altas, com dois falantes de 10 polegadas neodímio de no mínimo 600w (seiscentos watts) 2 drives neodímio, duas polegadas de no mínimo 300 w (trezentos watts) cada caixa. Todas as caixas deverão ter guia de onda, plug de fase e pinos de angulação. 16 caixas sub-grave com no mínimo dois falantes de 2400w				
03	Iluminação de grande porte para atender riders de artistas de renome nacional A iluminação deverá atender os riders de artistas de renome nacional. rack de iluminação composto de no mínimo 03 rack dimmer de 12 canais cada 3 pro power com 12 canais cada e duas saídas por canal. buffer de 4 entradas e 12 saídas - Iluminação de grande porte para atender riders de artistas de renome nacional A iluminação deverá atender os riders de artistas de renome nacional. rack de iluminação composto de no mínimo 03 rack dimmer de 12 canais cada 3 pro power com 12 canais cada e duas saídas por canal. buffer de 4 entradas e 12 saídas	SV	01	R$ 9.950,15	R$ 9.950,15
04	BANHEIROS 28 (vinte e oito) banheiros químicos portáteis modelo static; construído em polietileno de alta densidade, incluso; caixa de dejetos com assento, mictório, adesivo masculino/feminino e placa de identificação do mesmo, suporte para papel higiênico, respiro, teto translúcido, piso antiderrapante. Na cor verde, cinza ou azul; . (com higienização/reposição de material químico e papel higiênico diário) 01 (um) banheiro químico portátil modelo pne; construído em polietileno de alta densidade - BANHEIROS 28 (vinte e oito) banheiros químicos portáteis modelo static; construído em polietileno de alta densidade, incluso; caixa de dejetos com assento, mictório, adesivo masculino/feminino e placa de identificação do mesmo, suporte para papel higiênico, respiro, teto translúcido, piso antiderrapante. Na cor verde, cinza ou azul; . (com higienização/reposição de material químico e papel higiênico diário) 01 (um) banheiro químico portátil modelo pne; construído em polietileno de alta densidade	SV	01	R$ 9.950,15	R$ 9.950,15
05	GERADORES Geradores com, no mínimo, 14 (quatorze) horas de funcionamento por dia 02 (dois) Gerador com autonomia para funcionar sem interrupção durante todo o evento e com, no mínimo, 260 KVA, trifásico mais neutro, com regulador automático digital de tensão, que possibilite acompanhamento da variação de carga de energia, motor a diesel e chave inversora. Diesel por conta da contratada. Instalação e monitoramento por técnico responsável. Extintores de incêndio e demais materiais de segurança c - GERADORES Geradores com, no mínimo, 14 (quatorze) horas de funcionamento por dia 02 (dois) Gerador com autonomia para funcionar sem interrupção durante todo o evento e com, no mínimo, 260 KVA, trifásico mais neutro, com regulador automático digital de tensão, que possibilite acompanhamento da variação de carga de energia, motor a diesel e chave inversora. Diesel por conta da contratada. Instalação e monitoramento por técnico responsável. Extintores de incêndio e demais materiais de segurança	SV	01	R$ 11.940,14	R$ 11.940,14
06	ARENA Montagem, desmontagem, manutenção e operação de arena de rodeio estilo americana composta de, no mínimo: Iluminação de arena; 08 (oito) bretes com arco na parte superior; (uma) porteira central (dois) portões laterais 04 (quatro) bretes de espera - ARENA Montagem, desmontagem, manutenção e operação de arena de rodeio estilo americana composta de, no mínimo: Iluminação de arena; 08 (oito) bretes com arco na parte superior; (uma) porteira central (dois) portões laterais 04 (quatro) bretes de espera	SV	01	R$ 9.950,15	R$ 9.950,15
07	EMBARCADOR 16 (dezesseis) currais com, no mínimo, 3 (três) metros por 2 (dois) metros com porteiras independentes. Montagem da arena retangular perfazendo 30 (trinta) metros de comprimento por 20 (vinte) metros de largura. 4 (quatro) saídas de emergência todas sinalizadas com arco na parte superior Estrutura de trancas, travamentos e reforço dentro das normas da ABTR (Associação Brasileira de criadores de touros de rodeio.) - EMBARCADOR 16 (dezesseis) currais com, no mínimo, 3 (três) metros por 2 (dois) metros com porteiras perfazendo 30 (trinta) metros de comprimento por 20 (vinte) metros de largura. 4 (quatro) saídas de emergência todas sinalizadas com arco na parte superior Estrutura de trancas, travamentos e reforço dentro das normas da ABTR (Associação Brasileira de criadores de touros de rodeio.)	SV	01	R$ 5.970,16	R$ 5.970,16
08	ARQUIBANCADA Montagem, desmontagem, operação e manutenção de 01 (um) lance de arquibancada linear com 50 (cinquenta metros), 12	SV	01	R$ 44.771,78	R$ 44.771,78

	(doze) degraus, com assentos em madeiras. Guarda corpo com no mínimo 1,20 metros de altura em toda sua extensão, escadas de acesso e corrimão conforme o projeto apresentado posteriormente. A arquibancada deverá ser integralmente coberta com tendas chapéu de bruxa, decorada com lycra antichamas na cor a escolher Toda estrutura deverá estar em conformidade com as instruçõ - ARQUIBANCADA Montagem, desmontagem, operação e manutenção de 01 (um) lance de arquibancada linear com 50 (cinquenta metros), 12 (doze) degraus, com assentos em madeiras. Guarda corpo com no mínimo 1,20 metros de altura em toda sua extensão, escadas de acesso e corrimão conforme o projeto apresentado posteriormente. A arquibancada deverá ser integralmente coberta com tendas chapéu de bruxa, decorada com lycra antichamas na cor a escolher				
09	PAINEL DE LED Fornecimento, instalação e operação de 02 (dois) painéis de LED P5 com 16 placas de LED 0,96m por 0,96m para formação do painel no tamanho de 3m por 4m, resolução alta definição real de 6 mm smd. O painel deverá possuir suporte à geração de imagens, com entradas específicas para os formatos: VGA, NTSC, PAL, SECAM, DVI, Vídeo composto, HDMI, permitindo veiculação de textos, gráficos, fotos, sinalização, vinhetas, replay ou qualquer outra reprodução de vídeo, bem como aos principais - PAINEL DE LED Fornecimento, instalação e operação de 02 (dois) painéis de LED P5 com 16 placas de LED 0,96m por 0,96m para formação do painel no tamanho de 3m por 4m, resolução alta definição real de 6 mm smd. O painel deverá possuir suporte à geração de imagens, com entradas específicas para os formatos: VGA, NTSC, PAL, SECAM, DVI, Vídeo composto, HDMI, permitindo veiculação de textos, gráficos, fotos, sinalização, vinhetas, replay ou qualquer outra reprodução de vídeo	SV	01	R$ 9.950,15	R$ 9.950,15
10	CAMAROTES Com no mínimo 30 (trinta) metros de camarotes coberto, sendo 04 andares escalonados cobertos com tendas chapeu de bruxa e decorados com lycra anti-chama na cor a escolher com 04 (quatro) tendas 10x10 com pé direito, com grades de contenção, divisórias de 2,5 metros de frente por 03 (três) metros de fundos, sendo no mínimo 40 baias de camarotes, respeitando todos as normas do corpo de bombeiros. Contendo no mínimo 1 jogo com 1 mesa e 4 cadeiras por camarote individualizado - CAMAROTES Com no mínimo 30 (trinta) metros de camarotes coberto, sendo 04 andares escalonados cobertos com tendas chapeu de bruxa e decorados com lycra anti-chama na cor a escolher com 04 (quatro) tendas 10x10 com pé direito, com grades de contenção, divisórias de 2,5 metros de frente por 03 (três) metros de fundos, sendo no mínimo 40 baias de camarotes, respeitando todos as normas do corpo de bombeiros. Contendo no mínimo 1 jogo com 1 mesa e 4 cadeiras por camarote individualizado	SV	01	R$ 43.282,65	R$ 43.282,65
11	GRADIL Fornecimento, montagem e desmontagem, de 200 (duzentos) metros lineares de grades de isolamento medindo 2m por 1,20m, com cantos arredondados, 2 pinos de travamento de acordo com as normas de segurança a serem montadas nas localidades necessárias. - GRADIL Fornecimento, montagem e desmontagem, de 200 (duzentos) metros lineares de grades de isolamento medindo 2m por 1,20m, com cantos arredondados, 2 pinos de travamento de acordo com as normas de segurança a serem montadas nas localidades necessárias.	SV	01	R$ 2.985,16	R$ 2.985,16
12	RODEIO EM TOUROS; DOS FORNECIMENTOS DOS COMPETIDORES DE MONTARIA DE TOUROS A empresa licitante vencedora deverá fornecer, no mínimo, 20 (vinte) competidores de montarias em touros, sendo: atletas profissionais, competidores de montarias em touros, para se apresentarem no rodeio 15 (quinze) competidores selecionados a critério da empresa licitante vencedora; 05 (cinco) competidores regionais, selecionados dentre aqueles que manifestarem interesse, até 20 dias antes do início da realização do even - RODEIO EM TOUROS; DOS FORNECIMENTOS DOS COMPETIDORES DE MONTARIA DE TOUROS A empresa licitante vencedora deverá fornecer, no mínimo, 20 (vinte) competidores de montarias em touros, sendo: atletas profissionais, competidores de montarias em touros, para se apresentarem no rodeio 15 (quinze) competidores selecionados a critério da empresa licitante vencedora; 05 (cinco) competidores regionais, selecionados dentre aqueles que manifestarem interesse, até 20 dias antes do início da realização do evento	SV	01	R$ 4.975,16	R$ 4.975,16

13	DA PREMIAÇÃO A empresa licitante vencedora deverá disponibilizar premiação pecuniária aos vencedores do rodeio em touros, cujo valor global mínimo seja R$ 15.000,00 (quinze mil reais) distribuídos do 1º ao 5º colocado.DAS FIVELAS PERSONALIZADAS DE PREMIAÇÃO A empresa licitante vencedora deverá fornecer e disponibilizar fivelas personalizadas do evento, devendo as medidas, logo, escritas e modelo serem previamente aprovadas pela Administração Pública para premiar: campeão do rodeio, melhor boiada - DA PREMIAÇÃO A empresa licitante vencedora deverá disponibilizar premiação pecuniária aos vencedores do rodeio em touros, cujo valor global mínimo seja R$ 15.000,00 (quinze mil reais) distribuídos do 1º ao 5º colocado.DAS FIVELAS PERSONALIZADAS DE PREMIAÇÃO A empresa licitante vencedora deverá fornecer e disponibilizar fivelas personalizadas do evento, devendo as medidas, logo, escritas e modelo serem previamente aprovadas pela Administração Pública para premiar: campeão do rodeio, melhor boiada	SV	01	R$ 15.920,13	R$ 15.920,13
14	DO SEGURO OBRIGATÓRIO E DOS ENCARGOS É de inteira responsabilidade da empresa contratada arcar com todas e quaisquer despesas, encargos ou obrigações legais, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, civil ou de qualquer outra natureza jurídica decorrentes da execução do contrato, ainda que não pecuniárias. É de inteira responsabilidade da empresa contratada arcar com a contratação de seguro de vida para todo capital humano contratado para a execução do objeto da presente licita - DO SEGURO OBRIGATÓRIO E DOS ENCARGOS É de inteira responsabilidade da empresa contratada arcar com todas e quaisquer despesas, encargos ou obrigações legais, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, civil ou de qualquer outra natureza jurídica decorrentes da execução do contrato, ainda que não pecuniárias. É de inteira responsabilidade da empresa contratada arcar com a contratação de seguro de vida para todo capital humano contratado para a execução do objeto da presente licitante	SV	01	R$ 4.975,16	R$ 4.975,16
15	DA EQUIPE DE SALVA VIDAS A empresa licitante vencedora deverá fornecer equipe especializada de salva- vidas, com no mínimo 02 (dois) profissionais com experiência treinados e habilitados, para: Cuidar da segurança dos atletas competidores, protegendo-os dos ataques e/ou coices dos animais; Chamar a atenção do animal para si após qualquer queda do atleta. DA EQUIPE DE QUERÊNCIA A empresa licitante vencedora deverá fornecer equipe especializada para as atividades de querência com, no mínimo, 04 (- DA EQUIPE DE SALVA VIDAS A empresa licitante vencedora deverá fornecer equipe especializada de salva- vidas, com no mínimo 02 (dois) profissionais com experiência treinados e habilitados, para: Cuidar da segurança dos atletas competidores, protegendo-os dos ataques e/ou coices dos animais; Chamar a atenção do animal para si após qualquer queda do atleta. DA EQUIPE DE QUERÊNCIA A empresa licitante vencedora deverá fornecer equipe especializada para as atividades de querência com, no mínimo	SV	01	R$ 5.970,16	R$ 5.970,16
16	ILUMINAÇÃO DE ARENA E CENÁRIO DE ABERTURA A empresa licitante vencedora deverá fornecer cenário de arena com equipe especializada, composta de no mínimo 02 (dois) profissionais habilitados, para execução dos seguintes serviços: 04 (quatro) montagens de abertura do rodeio com show pirotécnico, sem estampido, sendo 1(uma) para cada dia de evento, proibida a repetição de montagem; e que em dois dias contenha, pelo menos, uma apresentação com piro musical. 01 (uma) montagem de encerramento do rodeio - ILUMINAÇÃO DE ARENA E CENÁRIO DE ABERTURA A empresa licitante vencedora deverá fornecer cenário de arena com equipe especializada, composta de no mínimo 02 (dois) profissionais habilitados, para execução dos seguintes serviços: 04 (quatro) montagens de abertura do rodeio com show pirotécnico, sem estampido, sendo 1(uma) para cada dia de evento, proibida a repetição de montagem; e que em dois dias contenha, pelo menos, uma apresentação com piro musical. 01 (uma) montagem de encerramento do rodeio	SV	01	R$ 30.845,10	R$ 30.845,10

17	DA BOIADA E DA FORMATAÇÃO DO RODEIO A empresa licitante vencedora deverá fornecer, no mínimo, de 30 (trinta) animais de pelo menos 03 (três) boiadas profissionais. A empresa licitante vencedora deverá apresentar para todos os animais: Os certificados relativos à defesa sanitária animal, incluindo-se os atestados de vacinação contra a febre aftosa; o Atestado firmado por médico veterinário responsável, que garanta a boa condição física e sanitária dos animais e o cumprimento das normas disciplina - DA BOIADA E DA FORMATAÇÃO DO RODEIO A empresa licitante vencedora deverá fornecer, no mínimo, de 30 (trinta) animais de pelo menos 03 (três) boiadas profissionais. A empresa licitante vencedora deverá apresentar para todos os animais: Os certificados relativos à defesa sanitária animal, incluindo-se os atestados de vacinação contra a febre aftosa; o Atestado firmado por médico veterinário responsável, que garanta a boa condição física e sanitária dos animais	SV	01	R$ 29.850,10	R$ 29.850,10
18	DOS JUÍZES A empresa licitante vencedora deverá fornecer, 02 (dois) juízes profissionais de arena com experiência, e habilitados para: Julgar as atividades de montaria, avaliando a habilidade do atleta em dominar o animal com perícia e o desempenho do próprio animal; Julgar as atividades de cronometragem, avaliando a habilidade do atleta em dominar o animal com perícia e o desempenho do próprio animal; - DOS JUÍZES A empresa licitante vencedora deverá fornecer, 02 (dois) juízes profissionais de arena com experiência, e habilitados para: Julgar as atividades de montaria, avaliando a habilidade do atleta em dominar o animal com perícia e o desempenho do próprio animal; Julgar as atividades de cronometragem, avaliando a habilidade do atleta em dominar o animal com perícia e o desempenho do próprio animal;	SV	01	R$ 3.980,16	R$ 3.980,16
19	DOS FISCAIS DE BRETE A empresa licitante vencedora deverá fornecer 01 (um) fiscal de brete treinado e habilitado para: Observar se o competidor iniciou a prova no tempo certo; Inspecionar as condições do animal no momento que antecede sua entrada na arena; Inspecionar os equipamentos dos atletas peões atendem as conformidades exigidas; Auxiliar os juízes na cronometragem das provas. - DOS FISCAIS DE BRETE A empresa licitante vencedora deverá fornecer 01 (um) fiscal de brete treinado e habilitado para: Observar se o competidor iniciou a prova no tempo certo; Inspecionar as condições do animal no momento que antecede sua entrada na arena; Inspecionar os equipamentos dos atletas peões atendem as conformidades exigidas; Auxiliar os juízes na cronometragem das provas	SV	01	R$ 1.990,17	R$ 1.990,17
20	DOS PORTEIREIROS A empresa licitante vencedora deverá fornecer, 02 (dois) porteireiros com experiência, treinados e habilitados para: Abrir a porteira, iniciando a prova, respeitando o comando do atleta peão; Fechar a porteira após a finalização da prova; - DOS PORTEIREIROS A empresa licitante vencedora deverá fornecer, 02 (dois) porteireiros com experiência, treinados e habilitados para: Abrir a porteira, iniciando a prova, respeitando o comando do atleta peão; Fechar a porteira após a finalização da prova	SV	01	R$ 1.492,58	R$ 1.492,58
21	DO COMENTARISTA A empresa licitante vencedora deverá fornecer 01 (um) comentarista profissional que possua experiência, treinado e habilitado para: Explicitar os fatos ocorridos proporcionando uma visão técnica do esporte; Levando ao público que assiste ao espetáculo todas as informações necessárias para o completo entendimento das regras, curiosidades dos atletas, animais e demais profissionais envolvidos Fazer uma leitura da montaria usando o recurso do replay, mostrando detalhes que não puder - DO COMENTARISTA A empresa licitante vencedora deverá fornecer 01 (um) comentarista profissional que possua experiência, treinado e habilitado para: Explicitar os fatos ocorridos proporcionando uma visão técnica do esporte; Levando ao público que assiste ao espetáculo todas as informações necessárias para o completo entendimento das regras, curiosidades dos atletas, animais e demais profissionais envolvidos Fazer uma leitura da montaria usando o recurso do replay	SV	01	R$ 2.985,16	R$ 2.985,16

22	DO LOCUTOR A empresa licitante vencedora deverá fornecer 02 (dois) locutores profissionais com experiência, treinado e habilitado para: Apresentar os competidores e suas performances com habilidade mantendo o público animado e informado; Fazer a narrativa da competição, utilizando-se de frases de efeito e versos, típicas e tradicionais dos campeonatos de rodeio, objetivando entreter e animar o público; E também deverá fornecer 01 (um) locutor comercial, para apresentações dos patrocinadores, apo - DO LOCUTOR A empresa licitante vencedora deverá fornecer 02 (dois) locutores profissionais com experiência, treinado e habilitado para: Apresentar os competidores e suas performances com habilidade mantendo o público animado e informado; Fazer a narrativa da competição, utilizando-se de frases de efeito e versos, típicas e tradicionais dos campeonatos de rodeio, objetivando entreter e animar o público; E também deverá fornecer 01 (um) locutor comercial, para apresentações dos patrocinadores	SV	01	R$ 18.905,12	R$ 18.905,12
23	DO ANIMADOR DE ARENA A empresa licitante vencedora deverá fornecer 01 (um) animador de arena, com participação efetiva em grandes rodeios brasileiros, que possua capacidade técnica e tenha participado de ao menos 1 (uma) grande festa de rodeio nacional. - DO ANIMADOR DE ARENA A empresa licitante vencedora deverá fornecer 01 (um) animador de arena, com participação efetiva em grandes rodeios brasileiros, que possua capacidade técnica e tenha participado de ao menos 1 (uma) grande festa de rodeio nacional	SV	01	R$ 5.970,16	R$ 5.970,16
24	DA FILMAGEM DO EVENTO A contratada deverá providenciar serviços de filmagem do evento, com transmissão ao vivo dentro do recinto, obedecendo ao seguinte descritivo mínimo: • Disponibilização de profissional capacitado e com experiência neste tipo de evento para coordenar os trabalhos de filmagem. • Utilização de câmeras especiais de televisão, com no mínimo 840 linhas de Resolução. • Disponibilizar sistema de gravação com imagens ligadas diretas ao equipamento de DVD com imagens de qualidade. • - DA FILMAGEM DO EVENTO A contratada deverá providenciar serviços de filmagem do evento, com transmissão ao vivo dentro do recinto, obedecendo ao seguinte descritivo mínimo: • Disponibilização de profissional capacitado e com experiência neste tipo de evento para coordenar os trabalhos de filmagem. • Utilização de câmeras especiais de televisão, com no mínimo 840 linhas de Resolução. • Disponibilizar sistema de gravação com imagens ligadas diretas ao equipamento de DVD com imagens de qualidade	SV	01	R$ 4.975,16	R$ 4.975,16
			VALOR TOTAL:	**R$ 343.274,99**	

Processo: **Pregão Presencial Nº 014/2024**

Licitante Melhor Classificado: **LUAN DE ANDRADE ULIANI LTDA ME**

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução que se mostrou mais vantajosa à Administração, após a análise das possibilidades existentes no mercado, preço estimativo e características do objeto é a realização de Pregão Presencial.

Entende-se como melhor critério de julgamento ser o de menor preço global, tendo em vista os critérios de montagem dos equipamentos seguirem determinado padrão, além da necessidade factual de possibilitar conexão e padronização entre os equipamentos eletrônicos e que, conforme possibilita o § 1º do Art. 17 da Lei 14.133/2021, haverá a inversão de fases de julgamento e habilitação pois o mesmo traz benefícios quanto à obtenção da proposta mais vantajosa pela Administração, de empresa que possua verdadeiramente as condições habilitatórias, eliminando assim possíveis licitantes que se aventuram em participar de Pregões sem ter condições, tornando o preço muitas vezes inexequível, não procedendo à execução dos serviços e frustrando a contratação que se almeja.

Ainda, após análise dos diferentes processos de contratação com objeto semelhante realizados nos órgãos públicos, em comparação com a realidade de nosso município, deverá ser adotado, conforme Art. 24 da Lei Nº 14.133/2021, o orçamento estimado da contratação em caráter sigiloso, o qual se justificafica pelo interesse público de se alcançar a melhor contratação, mediante a competitividade em busca da proposta mais vantajosa, pois as empresas licitantes deverão apresentar sua proposta com base em suas próprias estimativas de custos, deixando de usar a referência de preços que a Administração disponibilizou.

Define-se ainda que será celebrado Contrato com a prestadora de serviços, a qual terá vigência de

06 (seis) meses.

A prestação de serviços deverá ocorrer nos dias que antecedem o evento, de modo que se execute a montagem e toda sua logística necessária, dentro da programação desenvolvida pela Secretaria de Cultura do município.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Entende-se que o parcelamento da solução em um único lote, como proposto, é técnica e economicamente viável e não representa perda de economia de escala.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

a) Disponibilização de estrutura e ambiente agradável aos munícipes e participantes do evento de Rodeio Festival de Monteiro Lobato;

b) Prestação de serviços de forma célere e economicamente viável;

c) Suporte técnico e acompanhamento da prestadora de serviços em todo o desenvolver do evento.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Determinar servidor que seja responsável pela avaliação dos serviços prestados e gestão do Contrato que será gerado após a finalização do processo.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A prestação de serviços deve obedecer às normas e critérios de sustentabilidade estabelecidos por padrões nacionais e internacionais, ao quais deverão ser observados pelos licitantes, no mínimo:

12.1 A licitante vencedora será, sempre, a única responsável pela higienização e manutenção diária (que começará antes do início dos eventos) das cabines sanitárias, incluindo a reposição de peças, produtos sanitários, como papel higiênico e outros produtos químicos de limpeza, bem como será a única responsável pelo descarte dos resíduos, durante todo o período de locação.

12.2 O local de destinação final do resíduo deverá fornecer o documento de recebimento do mesmo para cada viagem e descarga e a licitante vencedora deverá entregar na Secretaria Requisitante quando da apresentação da Nota Fiscal para pagamento.

12.3 Os produtos químicos utilizados deverão ser biodegradáveis, formulados para total assepsia e em quantidade adequada com as normas técnicas por cabine, não contendo formol ou qualquer outra substância química de natureza agressiva e que não exalem maus odores.

12.4 No descarte dos resíduos, a legislação ambiental em vigor deverá ser rigorosamente observada.

12.5 No transporte, no descarte, no tratamento ou disposição final dos dejetos, deverão ser rigorosamente observadas as normas ambientais aplicáveis à matéria, respondendo a licitante vencedora, perante a Municipalidade, por quaisquer irregularidades, danos ou prejuízos.

A licitante vencedora deverá apresentar documentos e certificações dos órgãos de controle ambiental, em referência destinação final dos resíduos gerados, em até 03 (três) dias antes do inicio do evento.

A empresa deverá observar as disposições, exigências e vedações previstas na Lei Federal nº 10.519/02 e na Lei Estadual nº 10.359/99, de forma a evitar maus tratos e prejuízo aos animais.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Do ponto de vista técnico a solução pretendida demonstrada é possível, uma vez que é a mais comumente utilizada no mercado e na Administração Pública, não trazendo grandes dificuldades à sua operacionalização.

Além disso, a contratação de forma única, do ponto de vista orçamentário e operacional, é também a que melhor se adequada à contratação.

Sendo assim, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente viável.

RETIFICADO

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240219/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

EDITAL Nº 046/2024

1 – DO OBJETO:

1.1. - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO 2º MONTEIRO RODEIO FESTIVAL, EVENTO DE GRANDE PORTE COM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E REALIZAÇÃO DE RODEIO EM TOUROS, O EVENTO QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 25, 26 E 27 DE JULHO DE 2024, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

1.2. Caracterização do Objeto:

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum, decorrente de necessidades permanentes para manutenção das atividades administrativas, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. - Ramo da Atividade da Aquisição:

1.3.1. 90.01-9-05 - PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES;

1.3.2. 82.30-0-01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS;

1.3.3. 90.01-9-06 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO;

1.3.4. 77.39-0-03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES.

1.4. Quantitativos e Valores Estimados:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
01	01 (uma) Arquibancadas com 50 metros lineares com 12 degraus, coberta com tendas chapéu de bruxa, decorada com lycra antichamas na coor azul royal . Arquibancadas deverá ser com degraus, com assentos em madeiras, integralmente coberta, guarda corpo com no mínimo 1,20 metros de altura em toda sua extensão, escadas de acesso e corrimão conforme o projeto apresentado posteriormente. Toda estrutura deverá estar em conformidade com as instruções técnicas do Corpo de Bombeiro.	SV	03
02	01 (uma) Arquibancadas com 30 metros lineares com 12 degraus, coberta com tendas chapéu de bruxa, decorada com lycra antichamas na cor azul royal. Arquibancadas deverá ser com degraus, com assentos em madeiras, integralmente coberta, guarda corpo com no mínimo 1,20 metros de altura em toda sua extensão, escadas de acesso e corrimão conforme o projeto apresentado posteriormente. Toda estrutura deverá estar em conformidade com as instruções técnicas do Corpo de Bombeiro.	SV	03
03	40 (quarenta) camarotes com no mínimo 30 (trinta) metros de camarotes coberto, sendo 04 andares escalonados cobertos com tendas chapeu de bruxa e decorados com lycra anti-chama na cor azul royal com 04 (quatro) tendas 10x10 com pé direito, com grades de contenção, divisórias de 2,5 metros de frente por 03 (três) metros de fundos, sendo no mínimo 40 baias de camarotes, respeitando todos as normas do corpo de bombeiros. Contendo no mínimo 1 jogo com 1 mesa e 4 cadeiras por camarote individualizado.	SV	03
04	Arena medindo 50 metros de comprimento por 30 metros de largura, grades para fechamento, 10 (dez) bretes estilo americano, 1 porteira central, 2 portões laterais, 04 bretes de espera, currais de apartação, embarcador, montagem, desmontagem, manutenção e operação de arena.	SV	03
05	02 (dois) Camarins medindo 4 m x 4 m, com fechamento em placas de ts formicalizado, porta de acesso, climatizado, piso moldular de plastico dentro das normas de segurança sendo anti-chamas antiderrapante com suporte de peso adequado para receber a estrutura e grande fluxo de pessoas, contendo um sofá com três lugares e um com dois lugares, frigobar, ar condionado, espelho de corpo inteiro 1,5 x 80 iluminação e instalação elétrica compatível. obs.: a montagem obedecerá ao projeto arquitetônico do evento e ART.	SV	03
06	Embarcador 16 (dezesseis) currais com, no mínimo, 3 (três) metros por 2 (dois) metros com porteiras independentes. Montagem da arena retangular perfazendo 30 (trinta) metros de comprimento por 20 (vinte) metros de largura. 4 (quatro) saídas de emergência todas sinalizadas com arco na parte superior Estrutura de trancas, travamentos e reforço dentro das normas da ABTR (Associação Brasileira de criadores de	SV	03

	touros de rodeio).		
07	BANHEIROS QUÍMICOS 28 (vinte e oito) banheiros químicos portáteis modelo static; construído em polietileno de alta densidade, incluso; caixa de dejetos com assento, mictório, adesivo masculino/feminino e placa de identificação do mesmo, suporte para papel higiênico, respiro, teto translúcido, piso antiderrapante. Na cor verde, cinza ou azul; . (com higienização/reposição de material químico e papel higiênico diário). 01 (um) banheiro químico portátil modelo pne; construído em polietileno de alta densidade, incluso; caixa de dejetos com assento, mictório, adesivo masculino/feminino e placa de identificação do mesmo, suporte para papel higiênico, respiro, rampa, teto translúcido, piso antiderrapante. Na cor verde, cinza ou azul. (com higienização/reposição de material químico e papel higiênico diário).	SV	03
08	25 (Vinte e cinco) competidores profissionais em montarias em touros com a premiação inclusa no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividida para os 05 melhores competidores	SV	03
09	03 (três) fivelas personalizadas do evento, devendo as medidas, logo, escritas e modelo serem previamente aprovadas pela Administração Pública para premiar campeão do rodeio, melhor boiada, melhor touro.	SV	03
10	03 (três) boiadas de renome nacional com no mínimo 25 touros. OBS: Todos os animais com devidos exames (brucelose, tuberculose, aftosa e documentações necessárias do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA.	SV	03
11	02 (dois) juízes profissionais de arena com experiência, e habilitados para: Julgar as atividades de montaria, avaliando a habilidade do atleta em dominar o animal com perícia e o desempenho do próprio animal; Julgar as atividades de cronometragem, avaliando a habilidade do atleta em dominar o animal com perícia e o desempenho do próprio animal.	SV	03
12	02 (dois) salva vidas equipe especializada de salva- vidas, com no mínimo 02 (dois) profissionais com experiência treinados e habilitados, para: Cuidar da segurança dos atletas competidores, protegendo-os dos ataques e/ou coices dos animais; Chamar a atenção do animal para si após qualquer queda do atleta.	SV	03
13	EQUIPE DE QUERÊNCIA: A empresa licitante vencedora deverá fornecer 02 (dois) portereiros com experiência, treinados e habilitados para: Abrir a porteira, iniciando a prova, respeitando o comando do atleta (peão); Fechar a porteira após a finalização da prova.	SV	03
14	01 (um) Diretor do rodeio.	SV	03
15	01 (um) fiscal de brete treinado e habilitado para: observar se o competidor iniciou a prova no tempo certo; Inspecionar as condições do animal no momento que antecede sua entrada na arena; Inspecionar os equipamentos dos atletas peões atendem as conformidades exigidas e auxiliar os juízes na cronometragem das provas.	SV	03
16	01 (um) Comentarista comentarista profissional que possua experiência, treinado e habilitado para: Explicitar os fatos ocorridos proporcionando uma visão técnica do esporte; Levando ao público que assiste ao espetáculo todas as informações necessárias para o completo entendimento das regras, curiosidades dos atletas, animais e demais profissionais envolvidos.	SV	03
17	02 (dois) locutores profissionais com experiência nacional nos grandes rodeios do país, treinado e habilitado para: Apresentar os competidores e suas performances com habilidade mantendo o público animado e informado; Fazer a narrativa da competição, utilizando-se de frases de efeito e versos, típicas e tradicionais dos campeonatos de rodeio, objetivando entreter e animar o público.	SV	03
18	Locutor comercial Voz padrão para apresentações dos patrocinadores, apoiadores e demais demandas.	SV	03
19	01 (um) animador de arena , com participação efetiva em grandes rodeios brasileiros, que possua capacidade técnica e tenha participado de ao menos 1 (uma) grande festa de rodeio nacional.	SV	03
20	Equipe de querência especializada para trabalhos com os animais no fundo dos bretes para as atividades de com, no mínimo, 04 (quatro) profissionais.	SV	03
21	01 (um) Médico(a) Veterinário(a), Veterinário com registro no CRMVe EDA/SP, para requerer o pedido de evento com concentração de animais perante a defesa agropecuária do estado de São Paulo para a realização do evento.	SV	03
22	SEGURO OBRIGATÓRIO E DOS ENCARGOS É de inteira responsabilidade da empresa contratada arcar com todas e quaisquer despesas, encargos ou obrigações legais, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, civil ou de qualquer outra natureza jurídica decorrentes da execução do contrato, ainda que não pecuniárias. É de inteira responsabilidade da empresa contratada arcar com a contratação de seguro de vida para todo capital humano contratado para a execução do objeto da presente licitação, com cobertura mínima de R$ 132.000,00 (centro e trinta e dois mil reais) por vida, nos termos das Leis 10.220/01 e 10.519/02, sendo obrigatório a apresentação apólice paga e vigente à Comissão Organizadora do evento com antecedência mínima de 05 dias do início do evento.	SV	03
23	Equipe de carregadores para carga e descarga de equipamentos de som, iluminação e o que mais necessário pertinentes ao palco principal do evento.	SV	03
24	Equipe de Eletricistas com todo o material para montagem, desmontagem de toda a parte elétrica do evento e plantão durante todo o evento.	SV	03
25	Show pirotécnico todas as noites apenas dentro da Arena, com arena Global, abertura com fogo dentro da pista e 02 piro musical	SV	03
26	02 (dois) paineis DE LED instalação e operação de 02 (dois) painéis de LED P5 com 16 placas de LED 0,96m por 0,96m para formação do painel no tamanho de 3m por 4m, resolução alta definição real de 6 mm smd. O painel deverá possuir suporte à geração de imagens, com entradas específicas para os formatos: VGA, NTSC, PAL, SECAM, DVI, Vídeo composto, HDMI, permitindo veiculação de textos, gráficos, fotos, sinalização,	SV	03

	vinhetas, replay ou qualquer outra reprodução de vídeo, bem como aos principais software de reprodução como: Windows Média Player, Windows Média Palyer Classic - home cinema e PC Arena. · 01 (uma) controladora; · 01 (um) aparelho de DVD e Blu-ray; · 01 (um) notebook ou computador de alta capacidade de reprodução de vídeos com placa de vídeo que atendam aos formatos: MP4, MOV, AVI, MPEG, MPEG2; · 01 (uma) mesa de corte (Switcher), 01 (um) codificador de Sinal; · Monitores para pré-visualização do conteúdo; Cabos e conexões para ligação do conjunto.		
27	FILMAGEM DO EVENTO A contratada deverá providenciar serviços de filmagem do evento, com transmissão ao vivo dentro do recinto, obedecendo ao seguinte descritivo mínimo: • Disponibilização de profissional capacitado e com experiência neste tipo de evento para coordenar os trabalhos de filmagem. • Utilização de câmeras especiais de televisão, com no mínimo 840 linhas de Resolução. • Disponibilizar sistema de gravação com imagens ligadas diretas ao equipamento de DVD com imagens de qualidade. • Realizar gravação em DVD. • Realizar gravação em S-VHS. • Utilizar mesa de cortes e efeitos. • Utilizar no mínimo 3 (três) monitores para edição de imagens. • Disponibilzar replay, com efeito. • Disponibilizar replay com superslow, a ser utilizado principalmente pelos locutores e comentaristas para levarem informações ao público. • Realizar gravações com sistema broadcasting. • Disponibilizar câmera no brete. • Realização de edição não linear. • Realização de transmissão em tempo real. E também fornecer 01 (um) dronista (fotos e filmagens aéreas com uso de drone) e videoMaker (Filmagem e edição de videos).	SV	03
28	Som de grande porte para atender artistas de renome nacional PA estéreo que atenda às necessidades dos riders técnicos de artistas de renome nacional composto de, no mínimo: 24 caixas line array altas, com dois falantes de 10 polegadas neodímio de no mínimo 600 W (seiscentos watts) 02 (dois) drives neodímio, duas polegadas de no mínimo 300 W (trezentos watts) cada caixa. Todas as caixas deverão ter guia de onda, plug de fase e pinos de angulação. 16 caixas sub-grave com no mínimo dois falantes de 2400 W (dois mil e quatrocentos watts), cada caixa. Amplificação: 06 amplificadores para grave de no mínimo 8000 W (oito mil watts). 06 amplificadores para médio grave de no mínimo 5000 W (cinco mil watts). 04 amplificadores para agudo de no mínimo 3000 W (três mil watts). Processador: 01 processador de 06 vias de saída estéreo e duas entradas estéreo. 01 NOTEBOOK COM PROCESSADOR CORE i5 NO MÍNIMO. Mesa de som: Mesa de som para PA: Digital com, no mínimo, 56 canais de imput, 32 canais de auxiliar mais LR, setup completo de efeito. (exemplo: digi designer mix rack, PM5D) Observação: O rider dos artistas contratados não aceitam varias marcas e modelos. Mesa de som para monitor; Digital, com no mínimo 56 canais de imput, 32 canais de auxiliar mais LR, setup completo de efeito. (exemplo: Digi designer mix rack, PM5D). Observação: O rider dos artistas contratados não aceitam varias marcas e modelos. Multi cabos de 56 (cinquenta e seis) esplitado vias estéreo, com cabos de no mínimo 90 metros para PA e 10 metros monitor. Sistema de energia: Sistema de energia trifásico mais neutro, main power balanceado, tap de a/c, filtro de linha, e no mínimo 12 réguas de A/C para ligação de equipamentos e instrumentos musicais. Sistema de monitor: 24 praticáveis de alumínio pantográficos ou telescópio medindo cada 2 metros por 1 metro. Side duplo estéreo composto de 04 caixas altas, com dois falantes de 12 polegadas neodímio de no mínimo 600 W (seiscentos watts) e dois drives neodímio, duas polegadas de no mínimo 300 W (trezentos watts) cada caixa. 04 caixas sub grave com no mínimo dois falantes de 18 polegadas cada caixa. Amplificação: 01 amplificador para grave de no mínimo 8000 W (oito mil watts); 01 amplificador para médio grave de no mínimo 5000 W (cinco mil watts); amplificador para agudo de no mínimo 3000 W (três mil watts). Processador: processador de 06 vias de saída estéreo e duas entradas estéreo; No mínimo 06 caixas de retorno de chão de no mínimo dois falantes de 12 polegadas e um drive; Rack de potencia com 3 amplificadores de 3000 watts cada; SUB 850- 2X18 PARA BATERIA PROCESSADO. 01 amplificador de guitarra, com caixa com 04 alto falantes de oito polegadas amplificador de baixo de no mínimo 1000 W (mil watts) caixas de baixo, uma com 04 falantes de oito polegadas e uma com 01 falante de 15 polegadas. 01 sistema de fone de ouvido com no mínimo 08 saídas. 08 fones de ouvido profissional. Microfonação: 10 microfones Sm 57; 10 microfones Sm 58; 10 microfones condensador; 04 microfones SM 56; 06 microfones 604; Dois microfones beta 91; 02 microfones AKG 512; 03 microfones beta 52; 04 microfones sem fio; 30 pedestais; 12 garras LP; Direct Box: 10 direct box passivo; 10 direct box ativo; Cabos XLR e P10 para atender todas necessidades; 04 sub snake de no mínimo 12 canais cada.	SV	03
29	Som de grande porte para atender artistas de renome nacional PA estéreo que atenda às necessidades dos riders técnicos de artistas de renome nacional composto de, no mínimo: 24 caixas line array altas, com dois falantes de 10 polegadas neodímio de no mínimo 600w (seiscentos watts) 02 (dois) drives neodímio, duas polegadas de no mínimo 300 w (trezentos watts) cada caixa. Todas as caixas deverão ter guia de onda, plug de fase e pinos deangulação. 16 caixas sub-grave com no mínimo dois falantes de 2400w (dois mil e quatrocentos watts), cada caixa. Amplificação: 06 amplificadores para grave de no mínimo 8000 w (oito mil watts); 06 amplificadores para médio grave de no mínimo 5000 w (cinco mil watts); 04 amplificadores para agudo de no mínimo 3000w (três mil watts). Processador: 01 processador de 06 vias de saída estéreo e duas entradas estéreo.	SV	03

	01 NOTEBOOK COM PROCESSADOR CORE i5 NO MÍNIMO Mesa de som: Mesa de som para PA: Digital com, no mínimo, 56 canais de imput, 32 canais de auxiliar mais LR, setup completo de efeito. (exemplo: digi designer mix rack, PM5D) Observação: O rider dos artistas contratados não aceitam varias marcas e modelos. Mesa de som para monitor; Digital, com no mínimo 56 canais de imput, 32 canais de auxiliar mais LR, setup completo de efeito. (exemplo: Digi designer mix rack, PM5D). Observação: O rider dos artistas contratados não aceitam varias marcas e modelos. Multi cabos de 56 (cinquenta e seis) splitado vias estéreo, com cabos de no mínimo 90 metros para PA e 10 metros monitor. Sistema de energia: Sistema de energia trifásico mais neutro, main power balanceado, tap de a/c, filtrode linha, e no mínimo 12 réguas de A/C para ligação de equipamentos e instrumentos musicais. Sistema de monitor: 24 praticáveis de alumínio pantográficos ou telescópio medindo cada 2 metros por 1 metro. Side duplo estéreo composto de 04 caixas altas, com dois falantes de 12 polegadas neodímio de no mínimo 600w (seiscentos watts) e dois drives neodímio, duas polegadas de no mínimo 300 w (trezentos watts) cada caixa. 04 caixas sub grave com no mínimo dois falantes de 18 polegadas cada caixa. Amplificação: 01 amplificador para grave de no mínimo 8000 w (oito mil watts). 01 amplificador para médio grave de no mínimo 5000 w (cinco mil watts). amplificador para agudo de no mínimo 3000w (três mil watts). Processador: processador de 06 vias de saída estéreo e duas entradas estéreo. No mínimo 06 caixas de retorno de chão de no mínimo dois falantes de 12polegadas e um drive. Rack de potencia com 3 amplificadores de 3000 watts cada. SUB 850- 2X18 PARA BATERIA PROCESSADO 01 amplificador de guitarra, com caixa com 04 alto falantes de oito polegadas amplificador de baixo de no mínimo 1000w (mil watts) caixas de baixo, uma com 04 falantes de oito polegadas e uma com 01 falante de15 polegadas. 01 sistema de fone de ouvido com no mínimo 08 saídas. 08 fones de ouvido profissional Microfonação: 10 microfones Sm 57 10 microfones Sm 58 10 microfones condensador 04 microfones SM 56 06 microfones 604 Dois microfones beta 91 02 microfones AKG 512 03 microfones beta 52 04 microfones sem fio 30 pedestais 12 garras LP Direct Box 10 direct box passivo 10 direct box ativo Cabos XLR e P10 para atender todas necessidades 04 sub snake de no mínimo 12 canais cada		
30	Iluminação de arena e cenário de abertura; -12 postes modelo bengala em box-truss aluminio linha p30. -12 max-brut de seis lampadas com potencia de 1000 watts por lampada. - 12 par led rgb de 36leds (para decoração dos postes bengalas). - 02 main power contendo 02 modulos dimmer de doze canais cada (um operando e o segundo de reserva). - 01 mega cabo de 50 metros modelo pp tripolar 95mm para alimentação geral - 03 cabos de 70 mm de espessura de 50 m cada para alimentação geral. - 12 moving-head modelo bean 230 7r. - 01 mesa de iluminação modelo avolite pearl 2010. - 50 par led modelo optpar rgbwa de 18 leds de 15 watts por led (usado para decoraçãoiluminação cenica para coberturas de tendas e cenario). - 06 transmissores dmx wireless 2.4 ghz. - cabeamento para alimentação individual dos refletores max-brut (com diversos tamanhos obedecendo critério de distancia com tolerancia adequada de alimentação). - 04 maquinas de fumaça de 02 mil watts cada com cooler acoplado para dispersão uniforme de efeitos de fumaça - 02 cortinas confeccionada em tecido tipo oxford estilo drapeadas de 3,5 m de altura por 12,5 m comprimentos, usada em aberturas. - 02 cortinas confeccionadas em tecido oxford estilo cabaré de 3,0 m de altura por 12,5 m de comprimento, usada em abertura. - uma cortina confeccionada em tecido oxford estilo liso de 5,0 m de altura por 20,0 m de comprimento para efeitos de siluetas country 9 usada em cenário de destaque de peoes	SV	03

	- uma maquina de papel picado modelo 4 polegadas com motor de 02 cv alta rotação. - um tunel inflavel de treis metros de comprimento para cenário de abertura. - um portal de box truss modelo capela com escada para cenário. - quatro maquinas fog machine para cenario. - back-drop para uso de fotos. - back-drop para montagem de tela retro-projetora usado para cenario de abertura. - podium de premiação com cinco lugares. - 08 modulos praticaveis modelo profissional usado em cenario de destaques tamanho 2x1 - 05 podium individual uasado em destaques . - 01 projetor multi midia . - 012 totens inflaveis tipo dente de leão para adereço de cenário. - 01 cabeça de boi (exclusiva) medindo 1,7 m de altura confeccionada em fibra para decoração de cenario acoplada com efeitos de fogo nos chifres e fumaça nas narinas. - 01 lustre de aluminio revestido de globos espelhados. - 03 Aberturas (com 01 tema por noite).		
31	Lonas protetoras e decorativas fixadas nas costas da arquibancada e dos camarotes	SV	03
32	700 (setecentos) metros de placas galvanizads para fechamento com 2,00 de largura por 2,20 de altura	SV	03
33	200 (duzentos) metros lineares de grade de isolamento mendindo 2,00 por 1,20 com cantos arredondados	SV	03
34	Palco grande 12x10: Palco com tamanho mínimo de 12 metros de boca de cena por 10 metros de profundidade. Teto em estrutura de P-30 ou P-50 em alumínio, duas aguas, lona Branca KP1000, anti-chamas, anti-mofo, fechamento nas laterais e fundo do palco com tela ortofônica na cor preta e proteção total contra chuva e outras intempéries. Pé direito de P-30 com no mínimo 10 metros de altura, sapatas de alumínio, pau de carga e talhas de 1 tonelada em cada um. Piso com possibilidade de montagem em terreno com declínio, podendo montarde 1m de altura até 2,20m, com estrutura em compensado naval de no mínimo 21mm de envolto por estrutura de metalão. Também será necessário guarda-corpo em toda a extensão do piso, com grades de 1,10m de altura, espaçamentos de no máximo 0,15m. O acesso ao piso será por escadas, medindo no mínimo 1,20m de largura com 02 corrimãos e degraus de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado. Duas áreas de serviço na altura do palco sendo cada uma com no mínimo 2 metros de profundidade por 4 metros de comprimento, cobertura na parte decima, fundo e duas lateais para maior segurança para os equipamentos de som contra chuva. “House mix” para ser montado na frente do palco com altura de 40 cm do solo, namedida de 4m x 4m, coberta com fechamento nas laterais e cercamento com grade de proteção em torno de toda a sua estrutura, com suporte para canhão seguidor. 02 asas de PA “Fly” em estrutura Q-30 (alumínio), acompanhando o mesmo alinhamento do PALCO, sendo o pé de sustentação do sistema com resistência de carga suficiente para receber as caixas de som da locadora, escadas, sombrites, acessórios e parafusos para o bom funcionamento. O palco e demais acessórios deveram estar dentro das normas exigidas pelo corpo de bombeiros do Estado, devendo conter aterramento contra descarga eletrica e grid compatível com o palco em trliça P50 com três travessas no meio.	SV	03
35	10 (dez) piramides 10 x 10, chapéu de bruxa com lonas anti-chamas	SV	03
36	Portal de entrada do evento em estrutura de aluminio (box truss)	SV	03
37	Projeto junto ao Corpo de Bombeiros para obtenção do AVCB (Auto de vistoria do corpo de bombeiros) com recolhimento das devidas taxas, disponibilizando sinalização e extintores conforme projeto aprovado	SV	03
38	Deverá ser disponibilizado ainda 05 (cinco) trajes (cowgirls) para corte da festa (Rainha, Princesa, Miss Simpatia, Madrinha e Rainha da Boa Vizinhança).	SV	03

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. - A solução que se mostrou mais vantajosa à Administração, após a análise das possibilidades existentes no mercado, preço estimativo e características do objeto é a realização de Pregão Presencial, pelo critério de julgamento de menor preço global, com inversão de fases.
3.2. - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. - Os requisitos necessários para a presente contratação são:

4.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.1.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista a característica de consumo do objeto;

4.1.3. Apresentar Atestado de Visita Técnica ao local onde será realizado o evento, comprovando o efetivo conhecimento do licitante quanto às condições do solo e da área onde serão instaladas as referidas estruturas;

4.1.3.1 A não apresentação da declaração não constituirá motivo para inabilitação do licitante, sendo que neste caso, com a simples apresentação dos envelopes resultantes da participação nesta licitação, pressupõe que o mesmo tem pleno conhecimento do local e condições que serão executados os serviços, não podendo alegar posteriormente desconhecimento técnico ou qualquer motivo que impeça a execução dos serviços nas condições pactuadas ou que enseje aditamento financeiro ao contrato.

4.1.4. Tendo em vista a característica do objeto, local de entrega centralizado em uma única localidade e disputa por valor global, as propostas deverão respeitar o quantitativo limite do item, não havendo possibilidade de ocorrerem preços diferentes para um determinado item.

5 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. - O contratado(a) terá a responsabilidade do cumprimento das normas estabelecidas pela direção de eventos, sendo estas normas contratuais respeitadas em seu total estando atreladas aos prazos e datas prescritos neste edital, seguindo os prazos e horários previamente estabelecidos pela fiscalização do contrato.

5.2. - A licitante vencedora será responsável pela montagem, desmontagem e transporte de todo o material, assumindo também a responsabilidade e correndo por sua conta, os encargos sociais e tributários, sendo também responsável pela saúde, hospedagem, transporte, seguro pessoal, segurança pessoal, alimentação, remuneração, inclusive encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e comerciais devido a todas as pessoas necessárias e utilizadas na execução dos serviços e também quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, que eventualmente recaiam sobre a execução do objeto contratado, eximindo-se esta Prefeitura de qualquer responsabilidade pelo seu pagamento.

5.3. - Depois de concluídas as montagens e aterramento de todos os itens será realizado, pela Secretaria de Obras, vistoria que comprove as condições de segurança.

5.4. - Constatada quaisquer irregularidades na execução dos serviços, a empresa se obriga a saná-las imediatamente.

5.5. - A licitante vencedora será responsável - durante todos os dias do evento - pela manutenção e pela substituição de materiais da estrutura sob sua responsabilidade, quando defeituosos, principalmente os que comprometerem a segurança dos usuários, inclusive no período compreendido entre o início da montagem da estrutura até o seu final, devendo a licitante vencedora estar com os serviços diários de manutenção e substituição de materiais a disposição, com a antecedência mínima de duas horas antes do inicio de cada dia do evento.

5.6. - Todas as medidas e dimensões devem atender a legislação vigente de segurança, ficando sob a responsabilidade da licitante vencedora o cumprimento das exigências legais referentes ao objeto contratado, inclusive aquelas aqui não citadas.

5.7. - Para fins de publicidade, sempre tendo em vista o interesse público, a Comissão Organizadora poderá autorizar o uso dos espaços existentes na estrutura de fechamentos.

5.8. - A licitante vencedora será, sempre, a única responsável pela higienização e manutenção diária (que começará antes do início dos eventos) das cabines sanitárias, incluindo a reposição de peças, produtos sanitários, como papel higiênico e outros produtos químicos de limpeza, bem como será a única responsável pelo descarte dos resíduos, durante todo o período de locação.

5.9. - O local de destinação final do resíduo deverá fornecer o documento de recebimento do mesmo para cada viagem e descarga e a licitante vencedora deverá entregar na Secretaria Requisitante quando da apresentação da Nota Fiscal para pagamento.

5.10. - Os produtos químicos utilizados deverão ser biodegradáveis, formulados para total assepsia e em quantidade adequada com as normas técnicas por cabine, não contendo formol ou qualquer outra substância química de natureza agressiva e que não exalem maus odores.
5.11. - No descarte dos resíduos, a legislação ambiental em vigor deverá ser rigorosamente observada.
5.12. - No transporte, no descarte, no tratamento ou disposição final dos dejetos, deverão ser rigorosamente observadas as normas ambientais aplicáveis à matéria, respondendo a licitante vencedora, perante a Municipalidade, por quaisquer irregularidades, danos ou prejuízos.
5.13. - A licitante vencedora deverá apresentar em até 3 dias antes do inicio do evento os seguintes documentos:

a) Licença de Operação e de Instalação junto ao Órgão Ambiental Estadual – CETESB para a destinação final dos resíduos do Banheiro Químico, bem como a carta de anuência para recebimento dos resíduos gerados nos eventos.

b) CADRI (Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental) emitido pela CETESB (Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental) que aprova o encaminhamento de resíduos de interesse ambiental a locais de reprocessamento, armazenamento, tratamento ou disposição final, licenciados ou autorizados pela CETESB).

5.14. - A empresa deverá observar as disposições, exigências e vedações previstas na Lei Federal nº 10.519/02 e na Lei Estadual nº 10.359/99, de forma a evitar maus tratos e prejuízo aos animais.
5.15. - Referente à propaganda e publicidade:

5.15.1. Fazer mencionar nas publicidades faladas e escritas que o evento é de realização da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato;

5.15.2. Fazer constar nas publicidades escritas o logotipo do evento e o da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato.

6 – DA GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.3. - O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.4. - A formalização da contratação ocorrerá por meio de Contrato.
6.6. - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
6.7. - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.7.4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8. - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.11. - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.12. - A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

6.12.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.13. - Fica desginado como fiscal do presente contrato: a Secretária de Cultura e Turismo, Sr. Adenilda Antunes Barbosa.

6.14. - A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seu(s) anexo(s).

6.15. - O prazo de vigência da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da assinatura do contrato.

6.16. - Os serviços deverão ser executados nos dias 25, 26 e 27 de julho de 2024.

7 – POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATADO:

7.1. - O valor contratado poderá ser alterado após negociação, conforme disposto no Artigo 124 da Lei Nº 14.133/2021.

8 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

8.1. - O objeto, após recebimento, será analisado pela gestão do Contrato, o qual avaliará tecnicamente, o atendimento às características do objeto solicitadas neste Termo de Referência.

8.2. - Durante a execução contratual, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.4. - À CONTRATADA será permitido apresentar justificativa para a prestação do fornecimento com menor nível de conformidade, a qual poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
8.5. - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pela gestão do Contrato por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

9 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão, Inciso I do Art. 28, da Lei nº 14.133/2021, sob a forma Presencial, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global com inversão de fases.
9.2. - Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista.
9.3. - Para fins de habilitação, ressalvado o disposto no item **4.2** do Edital, os licitantes deverão encaminhar a documentação relacionada conforme ANEXO 03.
9.4. - Após a contratação, deverá ter a Especificação do(s) Responsável(is) Técnico(s) indicados referente à respectiva área licitada e comprovante de inscrição destes nas respectivas entidades profissionais: inscrição do veterinário no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV e do(s) engenheiro(s) no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, na especialidade de Engenharia Civil e Engenharia Elétrica.
9.5. - Deverá ser indicado expressamente pela empresa licitante o(s) preposto(s) ou o(s) responsável(is) pelo acompanhamento de todos os serviços descritos, conforme objeto da pertinente licitação, observada a exigência de comprovação dos técnicos relacionados no presente Termo de Referência.
9.6. - A contratada deverá apresentar documentação que comprove que o juiz de rodeio indicado pela mesma seja devidamente Confederado por entidade regulamentadora da classe.

10 – RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

10.1. - Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência e o respectivo Edital de Licitação;
10.2. - A licitante deverá indicar um coordenador responsável pela comunicação entre a empresa e a Comissão Organizadora do evento a partir da declaração da licitante vencedora até o dia fim da vigência contratual, o qual deverá coordenar a execução do objeto do inicio ao final do evento, e esclarecer e resolver qualquer questão que vier a ser levantada. A indicação do coordenador será feita formalmente junto com o envio do contrato.
10.3. - Executar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e o prazo estipulado para montagem e desmontagem da infraestrutura do evento, devendo ainda, responsabilizar-se pela sua substituição na hipótese de se constatar, quando da inspeção pela contratante, estar em desacordo com as referidas especificações, no prazo máximo de 06 (seis) horas;
10.4. - A licitante vencedora será, sempre, a única responsável pela higienização e manutenção diária (que começará antes do início dos eventos) das cabines sanitárias, incluindo a reposição de peças, produtos sanitários, como papel higiênico e outros produtos químicos de limpeza, bem como será a única responsável pelo descarte dos resíduos, durante todo o período de locação.
10.5. - O local de destinação final do resíduo deverá fornecer o documento de recebimento do mesmo para cada viagem e descarga.
10.6. - No descarte dos resíduos, a legislação ambiental em vigor deverá ser rigorosamente observada.
10.7. - Os banheiros químicos deverão atender às exigências da fiscalização sanitária e as normas de segurança.
10.8. - No transporte, no descarte, no tratamento ou disposição final dos dejetos, deverão ser rigorosamente observadas as normas ambientais aplicáveis à matéria, respondendo a licitante vencedora, perante a Municipalidade, por quaisquer irregularidades, danos ou prejuízos.
10.9. - A licitante vencedora deverá apresentar em até 3 dias antes do inicio do evento os seguintes documentos:

a) Licença de Operação e de Instalação junto ao Órgão Ambiental Estadual para a destinação final dos resíduos do Banheiro Químico, bem como a carta de anuência para recebimento dos resíduos gerados nos eventos.
b) CADRI (Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental) emitido pelo órgão competente que aprova o encaminhamento de resíduos de interesse ambiental a locais de reprocessamento, armazenamento, tratamento ou disposição final, licenciados ou autorizados pelo órgão competente).
c) Licença Sanitária, atualizada emitida pelo órgão competente, que comprove que a empresa contratada foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária Federal, Estadual ou Municipal. O documento deverá comprovar que a empresa contratada está apta para seu funcionamento regular;
d) Autorização para lançamento de efluentes líquidos exclusivamente sanitários, emitida pela Companhia de Saneamento do Estado ou órgão equivalente.
10.10. - E ainda responsabilizar-se pela manutenção e substituição de materiais da estrutura sob sua responsabilidade, quando defeituosos, principalmente os que comprometerem a segurança dos usuários, inclusive no período compreendido entre o início da montagem até seu final, devendo a licitante vencedora estar com os serviços diários de manutenção e substituição de materais a disposição com antecedência minima de 02 (duas) horas antes do inicio de cada dia do evento.
10.11. - O objeto ofertado deverá ser preferencialmente novo e original, caso não seja, deverá estar em perfeitas condições para o uso, caso contrário a Contratada deverá substituir o material.
10.12. - Deverá disponibilizar os animais, os peões e demais profissionais envolvidos na prática e atividade do rodeio, bem como dos profissionais atuantes na montagem, organização, produção, execução, administração e logística do evento;
10.13. - Não poderá ser cobrado do público, qualquer tipo de valor ou bem para entrada no espetáculo de rodeio cuja entrada será gratuita, com excessão de camarotes.
10.14. - Manter, durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
10.15. - Responsabilizar-se pelos animais, quanto à sua alimentação, transporte, área de descanso e demais cuidados que forem necessários.
10.16. - Responsabilizar-se pelo seguro de vida pessoal e de invalidez permanente ou temporária para todos os profissionais que prestarão serviços dentro da arena, tudo conforme a lei 10.519, Art. 6º de 17 de julho de 2002, e a lei 10.220, Art.2º, parágrafo 1º, de 11 de abril de 2001;
10.17. - Alojamento para equipe de montagem e desmontagem, alojamento para competidores, juízes, locutores, veterinário, salva vidas, portereiros, diretor do rodeio, fiscal de brete e comentarista;
10.18. - Pasto com currual e embarcador para os animais.
10.19. - Todos os funcionários da empresa contratada deverão estar devidamente uniformizados e com EPI, quando necessário;
10.20. - A partir da assinatura do contrato, é de competência da vencedora do certame a segurança do local, bem como de todos os equipamentos disponibilizados é de sua total responsabilidade, não ficando a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO responsável por qualquer dano causado ou pelo desaparecimento/furto de algum item;
10.21. - A contratada deverá apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, na data da Ordem de Serviço emitida pela contratante, relativo à Estrutura de Arena, bretes, painéis de frente, curral para acomodar todos os animais e embarcador, sendo esta com medidas necessárias para atender à realização das modalidades de montarias;
10.22. - A contratada deverá apresentar o AUTO DE VISTORIA das Instalações Provisórias do Evento (AVCB), sendo de sua responsabilidade a contratação de profissional habilitado em elaborar o projeto técnico, com devida emissão de ART/RRT, a aprovação nos orgãos competentes, taxas e emolumentos de responsabilidade da contratada.
10.23. - Alvara de funcionamento especifico do evento será de responsabilidade da contratada, devendo ainda ser responsavel em apresentar documentos necessários com juntada de laudos técnicos do material utilizado nas estruturas.
10.24. - A licitante deverá disponibilizar o código do evento no sistema GEDAVE até 48h antes do início do evento.
10.25. - O serviço será considerado executado após a perfeita desmontagem da estrutura e limpeza do

recinto, que deverá ser feita imediatamente após a conclusão do evento;
10.26. - Em caso de prejuízos decorrentes na prestação dos serviços, a responsabilidade será da empresa contratada;
10.27. - Deverá dispor de 01 (um) engenheiro civil que se responsabilizará pela montagem e desmontagem de todas as estruturas da arena de rodeio com ART.
10.28. - Deverá manter disponivel no mínimo 01 eletricista durante o periodo da festa;
10.29. - Todas as obrigações assumidas neste documento fluem a partir do início da liberação do uso para a empresa vencedora do certame e perduram até a efetiva devolução do imóvel e equipamentos públicos ao município de Monteiro Lobato, comprometendo-se, ainda, a deixar toda a parte estrutural do evento pronta com 03 (três) dias de antecedência em relação à data inicial do evento.

11 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

11.1. - Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a referida aquisição;
11.2. - Efetuar o pagamento pelos serviços prestados no prazo estabelecido neste instrumento, após a realização do evento e emissão da nota fiscal pela contratada;
11.3. - O Município será responsável pela contratação de 03 (três) shows, ficando a seu critério a escolha dos artistas;
11.4. - O Município de Monteiro Lobato se responsabilizará com as despesas resultantes do ECAD dos shows contratados;
11.5. - Será de responsabilidade do Município o fornecimento de atendimento médico durante a realização do evento, o qual contará com 02 (duas) ambulâncias com equipe completa incluindo um paramédico;
11.6. - Também, a Contratante deverá providenciar a Limpeza do terreno e limpeza diaria do recinto.

RETIFICADO

ANEXO III

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240219/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

EDITAL Nº 046/2024

1. HABILITAÇÃO

1.1. Habilitação Jurídica

1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo daJunta Comercial da respectiva sede;

1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas -e-negocios/pt-br/empreendedor;

1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2. Regularidade Fiscal

1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério Fazenda (CNPJ);

1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

1.2.3. A Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014);

1.2.4. A Fazenda Estadual: Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

1.2.5. A Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais – Tributos Mobiliários, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Municipal) da sede.

1.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certifica-

do de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

1.2.7. CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) - Prova de inexistência de débitos inadimpli-dos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR).

1.3. Qualificação Econômico – Financeira

1.3.1. Balanço patrimonial e Demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou por balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (S/A - Sociedade Anônima):

a.1) Publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; ou

a.2) Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA) e demais tipos societários regidos pela Lei Complementar Federal 123/2006:

b.1) Por cópia do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, juntamente os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, assinado por contabilista habilitado e por representante legal da empresa.

c) Para as empresas licitantes que ainda não tenham 01 (um) ano de exercício social, deverá ser apresentado Balanço de Abertura, devidamente chancelado na Junta Comercial ou entidade equivalente, assinado por contabilista habilitado e por representante legal da empresa, e para as empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos os documentos a serem apresentados limitar-se-ão ao último exercício.

d) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

e) As sociedades cooperativas deverão apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

f) No caso de empresas obrigadas ou optantes pela utilização do SPED (Sistema Público de Escrituração digital), deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, e respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente acompanhado do seu recibo de transmissão.

g) A boa situação financeira será avaliada pela apresentação dos seguintes índices: ILC (Índice de Liquidez Corrente) e ILG (Índice de Liquidez Geral) igual ou superior a 1 (um) e Grau de Endividamento máximo igual ou menor de 0,50 (zero vírgula cinquenta), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

- INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) ≥ 1,0

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

- INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) ≥ 1,0

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- INDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE) ≤ 0,5

$$IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

- O Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste

mesmo período;

- O Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo;
- O índice de Grau de Endividamento (GE) indica a saúde financeira da empresa, ele mede o quanto uma empresa tem em dívida sobre seu patrimônio e ativo circulante;
- Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Indice de Endividamento maior ou igual a 0,5, será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

h) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado por Contador com indicação do número de registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa.

i) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, devidamente assinado por contador com indicação do número de registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa.

j) O atendimento aos índices ora estabelecidos permitirá a demonstração de situação econômica equilibrada da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices revelará uma situação deficitária da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

k) A contratação de empresas em boa situação de equilíbrio econômico-financeiro é o mínimo que o Município deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. E ainda, depois de realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização desses índices contábeis como uns dos mais adotados no segmento de licitações, inclusive já aceito pela Corte de Contas do Estado e da União em outras oportunidades. Sendo assim, conclui-se pela adoção dos índices que retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores.

1.3.1.1 - Certidão Negativa de falência ou concordata, ou de recuperação judicial, nos termos da lei nº 11.101, de 09/02/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes.

1.3.1.1.1 Para as empresas em Recuperação Judicial, a mesma poderá apresentar a certidão positiva, hipótese em que necessário se faz que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

1.4. Qualificação Técnica/Operacional (art. 67 da Lei 14.133/2021):

1.4.1. Qualificação Operacional

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, comprovando a execução de serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalentes Realização de Rodeio, montagens em estruturas metálicas de arquibancada, arena e palco.

b) O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser objeto(s) de averiguação/diligência a critério do Pregoeiro para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s) e/ou de aspectos funcionais e de desempenho.

c) Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome do licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação;

d) Para as empresas não sediadas no Estado de São Paulo, deverá se fazer acompanhar de declaração de compromisso que irá providenciar registro suplementar (visto) junto ao CREA de São Paulo como condição para assinatura do contrato, conforme Súmula 49 do TCESP.

e) O(s) profissional(is), detentor(es) do(s) registro(s) deverá(ão) ter comprovado vínculo com a

licitante, nos moldes dispostos na Súmula 25 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através da apresentação da documentação pertinente.

f) Registro da empresa como promotora de eventos no Escritório de Defesa Agropecuária do Estado de São Paulo.

g) Certificado de Regularidade da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária, constando o nome do responsável técnico da Empresa, em plena validade.

h) Certificado de registro da empresa Organizadora de Eventos no sistema de cadastro de pessoas físicas e jurídicas que atual na cadeia produtiva do turismo – Cadastur – do Ministério do Turismo, dentro da validade, nos termos do artigo 21, inc. IV e 22 da Lei Geral do Turismo nº 11.771 de 17 de setembro de 2008 e no art. 43 de Decreto Federal 7.381/2010.

1.4.2. Qualificação Profissional

a) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior com atribuição de Engenheiro(a) Civil, Engenheiro (a) Elétrica, ou equivalente, o qual será o responsável técnico pela estrutura do objeto desta licitação;

b) Certidões de Acervo Técnico CAT, emitidas pelo CREA/CAU ou órgão equivalente em nome do responsável técnico (engenheiro elétrico, engenheiro civil ou equivalente) que se responsabilizarão pela execução dos serviços contratados, indicando a execução de estrutura para eventos: contendo no mínimo os serviços de: Iluminação, sonorização e palco para evento;

c) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, profissional veterinário de nível superior com atribuição de Responsabilidade Técnica pelo evento de concentração animal, ou equivalente, o qual será o responsável técnico pelas condições sanitárias do evento e o respectivo CRMV;

d) Para fins de comprovação de vínculo profissional com a empresa poderá ser apresentado Contrato Social, Registro na Carteira Profissional, Ficha de empregado ou Contrato de Trabalho, sendo possível, ainda, a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

e) Esta(s) Certidões deverão conter, necessariamente, a especificação das características dos serviços, bem como os trabalhos realizados e do prazo de execução;

f) Atestado(s) e/ou Certidão(ões) de Responsabilidade Técnica, emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem ter o profissional veterinário executado ou estar executando, serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, podendo ser esta substituída por Autorização emitida pela Defesa Agropecuária, através de documento de “Autorização de Eventos de Concentração de Animais”, atestando em evento anterior a responsabilidade técnica do veterinário, nos termos do art. 51, inciso IX, do Decreto 45.781 de 27/04/2001, que regulamenta a Lei 10.670 de 24/10/2000.

1.5. DECLARAÇÕES

1.5.1. Declaração unificada, assinada por representante legal da proponente, de que:

a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;

b) Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei Nº 14.133/2021;

c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99);

d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 14º Inciso IV da Lei Nº 14.133/2021;

e) Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão;

1.3.2. Apresentar devidamente preenchido o Termo de Apresentação da Empresa – Ficha Cadastral, Anexo 7, para fins de elaboração do Contrato.

1.6. Nos termos do Art. 64 da Lei Nº 14.133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

1.7. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.8. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.9. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.10. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.11. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

1.12. Todas as certidões exigidas poderão ser apresentadas Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

RETIFICADO

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240219/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

EDITAL Nº 046/2024

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do material objeto da presente licitação modalidade Pregão Presencial Nº XXX/2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo II do Edital. **PROPOSTA: R$ (Por extenso)**.

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que regem a presente licitação.
O preço ofertado é fixo e irreajustável e deverá ser apresentado com precisão de três casas decimais.

PRAZO DE GARANTIA

~~A garantia dos itens fornecidos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, na data de entrega dos mesmos.~~

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA.

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

RETIFICADO

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240219/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

EDITAL Nº 046/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa (razão social) _____, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, inscrição estadual Nº _____, com sede ____ (endereço completo), na cidade de _____, Estado de ____, neste ato representada pelo seu _____ (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), residente e domiciliado na _____, na cidade de _____, Estado de _____, atendendo as formalidades constantes do Edital do Pregão Eletrônico Nº XXX/2024, **DECLARAMOS**, sob as penas das leis, para os devidos fins de direito, que:

1) Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico Nº XXX/2024, instaurada pela Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

2) Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declara, para fins de atendimento ao que consta do Edital do Pregão Eletrônico Nº XXX/2024 da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a executar o objeto com qualidade, sob as penas da Lei.

4) Declara, que não possuímos em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal Nº 9854, de 27/10/1999, que acrescentou o inciso VI ao Art. 68 da Lei Nº 14.133/2021.

5) Declara, nos termos do inciso IV do Art. 63 da Lei Federal Nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6) Declara, nos termos do inciso XVI do Art. 92, da Lei Federal Nº 14.133/2021, que se compromete a manter durante a execução do Contrato, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7) Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico Nº XXX/2024, instaurada pelo Município de Monteiro Lobato, não integra em nosso corpo social, nem em nosso quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

8) Declara, nos termos do inciso VI do Art. 14, da Lei Federal Nº 14.133/2021, de que nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do presente Edital, esta licitante não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

RETIFICADO

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240219/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024
EDITAL Nº 046/2024

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP).

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº ___.___.___/_____-___, sediada (Endereço Completo):

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou(amos) sob o regime de _____ ME ou EPP (especificar o enquadramento da empresa), para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

RETIFICADO

ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240219/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

EDITAL Nº 046/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO/CESSÃO DE USO DE SOM E IMAGEM
(Deverá ser apresentado junto aos documentos de Credenciamento)

Eu xxxxxxxxxxxxxxxxxx (DEVE SER PREENCHIDO EM NOME DO REPRESENTANTE PRESENTE NA SESSÃO), nacionalidade, estado civil , portador do RG nº xxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxx , residente à xxxxxxxxxx, nº xxxx, município de xxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxx, neste ato representando a empresa xxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ xxxxxxxxxxxxxx, AUTORIZO à Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o uso de minha imagem e som da voz em caráter institucional, sem fins lucrativos, registrados no âmbito do Pregão Presencial Nº XXX/2024.

A presente autorização é concedida a título gratuito, podendo as gravações de áudio e vídeo ser transmitidas pelos meios de comunicação oficiais do Município de Monteiro Lobato, plataformas digitais e de outras instituições governamentais, ou ainda, fixada sua imagem em qualquer veículo (publicações, TV e internet, com todas as ferramentas e tecnologias existentes e que venham a existir) por todo território nacional e internacional, no todo ou em parte, podendo ser reexibido a qualquer tempo, como acervo do Município.

Em caráter definitivo, o presente instrumento obriga as partes por si e por seus sucessores a respeitarem integralmente os termos e condições estipuladas.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Local e data.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

RETIFICADO

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 240219/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

EDITAL Nº 046/2024

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 46.643.482/0001-07, com sede à Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, nº 180, Centro, Monteiro Lobato, CEP: 12.250-000, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO,** portador da cédula de identidade RG Nº e inscrito no CPF/MF sob Nº , brasileiro, casado, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua , nº , Bairro , denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa , inscrita no CNPJ nº , com sede à , Bairro , Cidade de , Estado de , neste ato representada pelo Sr(a). , portador da Cédula de Identidade RG Nº , CPF/MF Nº , doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na presença das testemunhas, resolvem firmar, nesta data, que se regerá pela **Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.950/2023**, e demais alterações posteriores, e pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam: O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato ou instrumento equivalente, independente de transcrição, conforme o disposto no inciso II, do art. 92, da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO 2º MONTEIRO RODEIO FESTIVAL, EVENTO DE GRANDE PORTE COM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E REALIZAÇÃO DE RODEIO EM TOUROS, O EVENTO QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 25, 26 E 27 DE JULHO DE 2024, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

1.2. As especificações do objeto constam no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, anexos deste Edital.

1.3. Os materiais e equipamentos a serem fornecidos serão os previstos no Termo de Referência ou similar que atendam às especificações técnicas, condicionada sua aceitação à manifestação por escrito da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato/SP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato vigerá por 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura e recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do presente Contrato é de **R$** _____ **(**_____**)**.

3.1.1 O valor estabelecido nesta Cláusula poderá sofrer alterações, em virtude de acréscimo ou supressão de serviços, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme Artigo 125 da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

3.2. Será admitido o reajuste do valor da contratação, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

3.2.1 O reajuste será calculado mediante a aplicação do Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M ou IPCA, com opção pelo de menor valor na ocasião do reajuste.

3.2.2 Havendo solicitação da contratada para eventual repactuação de preços ou pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, a administração dará resposta no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA QUARTA - ORIGEM DOS RECURSOS

4.1. Os recursos para a execução dos serviços objeto deste Edital correrão à conta de recursos próprios, na seguinte dotação orçamentária:

01.05.00 – Secretaria Municipal de Cultura;

01.05.01 – Setor de Cultura;
13.392.0013.2017 – Manutenção das Atividades Culturais;
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte de Recursos 01 – Tesouro – Ficha 180.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado, após emissão de Medição e Nota Fiscal devidamente analisada e aprovada pela fiscalização da gestão contratual, num período de até 30 (trinta) dias corridos.
5.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para a Tesouraria no prazo de 2 (dois) dias e no caso da não apresentação da carte de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.
5.3. Todas as Notas Fiscais deverá estar acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal (Tributos Federais, FGTS e Trabalhistas), haja vista que a empresa contratada deverá apresentar as mesmas condições de regularidade fiscal e trabalhista quando do momento da habilitação no certame licitatório, de acordo com o art. 55, XIII da Lei de Licitação.
5.4. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcionalmente, em relação ao atraso verificado.
5.5. De acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil de nº 2145 o recolhimento do Imposto de Renda incidente das contratações de bens e serviços será retido na fonte.
5.6. As Notas Fiscais emitidas deverão constar a observação às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 2012 e Instrução Normativa nº 2145 de 2024, devendo indicar a alíquota a ser retida e caso não seja indicada, o Setor Financeiro efetuará a retenção nos termos da referida instrução.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. A execução do objeto ora contratado ocorrerá no prazo previsto no Termo de Referência, contados em dias corridos, a partir do dia seguinte ao de emissão da Ordem de Serviço, sendo o regime de execução a empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SÉTIMA - SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:
8.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
8.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
8.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
8.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
8.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
8.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
8.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
8.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
8.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
8.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação.
8.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
8.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
8.4.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
8.4.2 As peculiaridades do caso concreto;

8.4.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
8.4.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
8.4.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
8.6. A sanção prevista da multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
8.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
8.9. As sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
8.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
8.11. A aplicação das sanções advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
11.1. São obrigações da CONTRATADA, sem que a elas se limite a sua responsabilidade:
10.1.1 Obedecer às normas e especificações bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
10.1.2 Comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências, sujeitando-se a CONTRATADA, no caso de não atendimento desta exigência, à multa estipulada na Cláusula Sexta;
10.1.3 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela Fiscalização nos materiais e equipamentos empregados;
10.1.4 - Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato;
10.1.5 - Comunicar à Fiscalização, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da Ordem de Início dos Serviços, o preposto que, uma vez aceito pelo CONTRATANTE, a representará na execução do Contrato;
9.1.7.1 - O preposto não poderá ser substituído sem prévia anuência do CONTRATANTE.
10.1.6 - Executar eventuais serviços não constantes do Edital, mas inerentes à natureza dos serviços contratados, quando previamente aprovados pelo CONTRATANTE;
10.1.7 Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.8 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
12.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.4.3 Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Todas as etapas executadas pela contratada serão fiscalizadas por prepostos credenciados pela Prefeitura de Monteiro Lobato, obrigando-se a contratada a assegurar livre acesso aos locais de serviço e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente sua função.
14.4. As partes elegem como corpo técnico responsável pela prestação dos serviços:

Contratante: XXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF Nº XXXXXXXXXXX
Contratado: XXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF Nº XXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste Contrato, fica eleito o foro da Comarca de São José dos Campos/SP.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presentes, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Monteiro Lobato, XX de XXXXXXXX de 2024.

_____
EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

_____
REPRESENTANTE LEGAL
EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

RETIFICADO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº: 00X/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E SUPORTE TÉCNICO PARA O EVENTO DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE MONTEIRO LOBATO/SP 2024, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

NOME	EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
CARGO	Prefeita Municipal
RG Nº	
ENDEREÇO (*)	Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Monteiro Lobato/SP
TELEFONE	(12) 3112.9200
E-MAIL	gabinete@Monteiro Lobato.sp.gov.br

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

NOME	
CARGO	
ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO/SETOR	
TELEFONE E FAX	
E-MAIL	

Monteiro Lobato, XX de XXXXXXXX de 2023.

RESPONSÁVEL:

_____

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL

OBS.: DOCUMENTO INFORMATIVO PARA ELABORAÇÃO JUNTAMENTE COM O CONTRATO.

RETIFICADO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº: 00X/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E SUPORTE TÉCNICO PARA O EVENTO DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE MONTEIRO LOBATO/SP 2024, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Monteiro Lobato, XX de XXXXXXXX de 2023.

_____
EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

_____
REPRESENTANTE LEGAL
EMPRESA
CONTRATADA

OBS.: DOCUMENTO INFORMATIVO PARA ELABORAÇÃO JUNTAMENTE COM O CONTRATO.

RETIFICADO

ANEXO IX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240219/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024
EDITAL Nº 046/2024

Dados da Empresa:

Razão Social:_____

Nome Fantasia: _____

CNPJ Nº: _____ **I. E:** _____

Endereço: (Rua, Avenida, etc...) _____

_____

Nº: _____, **Complemento:** _____

Bairro: _____, **Cidade:** _____

Estado: _____, **CEP:** _____ - _____

Telefones: _____

E-mail: _____

Dados Bancários:

Banco: _____ **Agência:** _____ **Conta Corrente:** _____

Dados do Representante Legal que assinará o Contrato.

Nome: _____

Qualificação: (cargo/função exercida na empresa) _____

Estado Civil: _____ **Nacionalidade:** _____

CPF Nº: _____ **R.G:** _____

Endereço: (Rua, Avenida, etc...) _____

_____**Nº:** _____, **Complemento:**_____

Bairro: _____, **Cidade:** _____

Estado: _____, **CEP:** _____ - _____

Dados dos Sócios.

Nome: _____

Qualificação: (cargo/função exercida na empresa) _____

CPF Nº: _____ **R.G Nº:** _____

E-mail: _____

Percentagem de participação dos sócios no capital da empresa: _____

OBS.: DEVERÁ SER INFORMADO OS DADOS DE TODOS OS SÓCIOS, E COM REFERÊNCIA AO SÓCIO ADMINISTRADOR DEVERÁ SER INFORMADO NO CAMPO QUALIFICAÇÃO ACIMA.